



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

*TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA
– HOSPITAL SANTA IZABEL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DESERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente **CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.618.105-XX RG nº XX2.3XX, residente e domiciliado nesta capital; e

CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA – HOSPITAL SANTA IZABEL, com endereço na Av Simeão Sobral, 1312 Bairro 18 do forte CEP 49072-720 – Aracaju – SE, inscrita no CNPJ n.º 13.025.507/0001-41, neste ato, representado pelo presidente **RUBENS DOS ANJOS MOREIRA**, CPF Nº XXX.212.565-XX, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para **Credenciamento nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**.

2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site www.ipesaude.se.gov.br, [http://www.ipesaude.se.gov.br/](http://www.ipesaude.se.gov.br) cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da



assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8.** Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.7.** Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.1.8.** Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.1.9.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.1.10.** Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 6.1.10.1.** A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA



renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ÉVERTON BARRETO GONZAGA**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o 3º dia útil de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em



formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas repesadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão negativa de falência e concordata

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em



conta corrente da credenciada, **Banco Banese (047), Agência 014, Conta Corrente 102.459-7.**

11.6. O prazo de 30 (trinta) dias citado no **item 9.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA

12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.

12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.

12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.

12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE ;
- f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.



14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar ou contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público



e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº **16532/2023**, iniciado pelo **protocolo nº 015204.80312/2023-0**, baseado no **Edital nº 01/2023**, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O Parecer Jurídico nº 228/2024, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 23 de Maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
RUBENS DOS ANJOS MOREIRA
Data: 24/05/2024 16:09:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

RUBENS DOS ANJOS MOREIRA
*Presidente da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE
BENEFICIÊNCIA – HOSPITAL SANTA IZABEL*
Credenciada



**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

**ANEXO ÚNICO
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024**

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICIÊNCIA – HOSPITAL SANTA IZABEL

Presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados em Terapia Nutricional Hospitalar e Home Care (dietas) em estabelecimento próprio, na rede hospitalar credenciada ao Ipesaude e Domiciliar, além de serviços médicos na especialidade de Ginecologia, Cirurgia Geral, Otorrinolaringologia, Ortopedia e Cirurgia Vascular a serem prestados em estabelecimento próprio, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA Nº 170, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 QUE INSTITUI PACOTES HOSPITALARES NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR(DAY HOSPITAL) NA TABELA DE PROCEDIMETOS DO IPESAÚDE; PORTARIA Nº 230, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 170 NO QUE SE REFERE À DESCRIÇÃO E VALOR DOS CÓDIGOS; PORTARIA Nº 108, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - RETIFICA A PORTARIA Nº 262, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 QUE INSTITUI A TABELA E PROCEDIMENTOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPIEDIA).

DIETAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.95.01.0001	AMINOACIDO PEDIATRICO COM TAURINA - 1000 ML
0.95.01.0002	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% - 1000 ML
0.95.01.0003	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML - 1000 ML
0.95.01.0004	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 MEQ/ML) - 1000 ML
0.95.01.0005	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (2,6 MEQ/ML) - 1000 ML
0.95.01.0006	FÓSFORO ORGÂNICO (0.66 MEQ/ML NA., 0.33 MMOL/MLP) - 1000 ML
0.95.01.0007	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (0,5 MEQ/ML) - 1000 ML
0.95.01.0008	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,8 MEQ/ML) - 1000 ML
0.95.01.0009	OLIGOELEMENTOS INFANTIL - 1000 ML
0.95.01.0010	SULFATO DE ZINCO (ZN - 20 MG/ML) - 1000 ML
0.95.01.0011	MULTIVITAMINICOS - 1000 ML
0.95.01.0012	PALMITATO DE RETINOL (DCB 1091.03-4) 1000UI - 1000 ML
0.95.01.0013	COLECALCIFEROL (DCB 043.02-1) 800UI - 1000 ML
0.95.01.0014	RIBOFLAVINA (DCB 1092.02-2) 5MG) - 1000 ML
0.95.01.0015	ÁCIDO ASCÓRBICO (DCB 0074.01-2) 500MG NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) (DCB 0881.01-5) 100MG - 1000 ML
0.95.01.0016	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (DCB 1008.02-3) 15MG - 1000 ML
0.95.01.0017	DEXPANTENOL (DCB 0386.01-4) 25MG - 1000 ML
0.95.01.0018	ACETATO DE TOCOFEROL (DCB 1218.02-6) 50MG VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P 10MG - 1000 ML
0.95.01.0019	EMULSAO LIPIDICA 20% TCM E 20% TCM/ W3/W6 - 1000 ML
0.95.01.0020	BOLSA (ESTÉRIL E APIROGÊNICA) PRÓPRIA PARA NPT - 1000 ML
0.95.01.0021	ÁGUA BIDESTILADA - 1000 ML

SOLUÇÃO ADULTO

CÓDIGOS	PRODUTO
0.95.02.0001	AMINOÁCIDO ADULTO 10% - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0002	AMINOÁCIDO ADULTO 10% - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

0.95.02.0003	AMINOÁCIDO HEPATOPATA 8% - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0004	AMINOÁCIDO HEPATOPATA 8% - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0005	AMINOÁCIDO NEFROPATA 6,9% - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0006	AMINOÁCIDO NEFROPATA 6,9% - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0007	OLIGOELEMENTOS ADULTO - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0008	OLIGOELEMENTOS ADULTO - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0009	GLICOSE 50% - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0010	GLICOSE 50% - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0011	CLORETO DE SÓDIO 20% - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0012	CLORETO DE SÓDIO 20% - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0013	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0014	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0015	FOSFATO DE POTÁSSIO - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0016	FOSFATO DE POTÁSSIO - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0017	MULTIVITAMÍNICOS - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0018	MULTIVITAMÍNICOS - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0019	EMULSÃO LIPÍDICA 20% TCM E 20% TCM/ - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML W3/W6
0.95.02.0020	EMULSÃO LIPÍDICA 20% TCM E 20% TCM/ - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML W3/W6
0.95.02.0021	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0022	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0023	ACETATO DE POTÁSSIO 2 MEQ/ML - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0024	ACETATO DE POTÁSSIO 2 MEQ/ML - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0025	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0026	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0027	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0028	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0029	SULFATO DE ZINCO (ZN - 20 MG/ML) - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0030	SULFATO DE ZINCO (ZN - 20 MG/ML) - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0031	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0032	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML
0.95.02.0033	BOLSA (ESTÉRIL E APIROGÊNICA) PRÓPRIA PARA NPT - BOLSA DE (1.001 A 2.000) ML
0.95.02.0034	BOLSA (ESTÉRIL E APIROGÊNICA) PRÓPRIA PARA NPT - BOLSA DE (2.001 A 3.000) ML

DIETAS ENTERAIS ADULTO

CÓDIGOS	PRODUTO
0.95.04.0001	NOVASOURCE GC 1.5 / DIBEN 1.5 HP - 1 LITRO
0.95.04.0002	FRESUBIN 1.2 HP FIBRE - 1 LITRO
0.95.04.0003	RECONVAN - 500 ML
0.95.04.0004	SURVIMED OPD - 500 ML
0.95.04.0005	FRESUBIN 2KCAL HP - 500 ML
0.95.04.0007	FRESUBIN HP ENERGY / NOVASOURCE HI PROTEIN -1 LITRO
0.95.04.0008	FRESUBIN HEPA - 1 LITRO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

0.95.04.0009	FRESUBIN ORIGINAL / FRESUBIN ORIGINAL FIBRE -1 LITRO
0.95.04.0010	IMPACT 1.5 - 1 LITRO
0.95.04.0011	NOVASOURCE SENIOR -1 LITRO
0.95.04.0012	PEPTAMEN 1.5 - 1 LITRO
0.95.04.0013	PEPTAMEN INTENSE - 1 LITRO
0.95.04.0014	NOVASOURCE RENAL - 1 LITRO
0.95.04.0015	KETOCAL 300G
0.95.04.0016	NUTRI FIBER 1.5 TETRAPACK 1000ML
0.95.04.0017	NUTRI ENTERAL 1.5 TETRAPACK 1000ML
0.95.04.0018	NUTRISON SOYA LATA 800G
0.95.04.0019	NUTREN JUST PROTEIN 280G
0.95.04.0020	NUTREN 2.0 200ML
0.95.04.0021	NOVASOURCE SENIOR SISTEMA ABERTO 1000ML
0.95.04.0022	NOVASOURCE GC 1000ML SISTEMA FECHADO
0.95.04.0023	NOVASOURCE GC 1000ML SISTEMA ABERTO
0.95.04.0024	ISOSOURCE SOYA 1000ML - SISTEMA ABERTO
0.95.04.0025	ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA ABERTO
0.95.04.0026	PEPTAMEN PÓ LATA 400G
0.95.04.0027	PEPTAMEN JUNIOR 400G
0.95.04.0028	SIMFORT SACHE 2GR
0.95.04.0029	WHEY PROTEIN ISOLATE LATA 250G
0.95.04.0030	FRESUBIN ENERGY FIBRE SISTEMA FECHADO 1000ML
0.95.04.0031	FRESUBIN 2KCAL HP FIBRE 500ML
0.95.04.0032	FRESUBIN PROTEIN POWER 300G
0.95.04.0033	DIBEN 1.0 1000ML SISTEMA FECHADO
0.95.04.0034	GLUTAMINA EM PÓ 300GR
0.95.04.0035	NUTRU ENTERAL SOYA FYBER 100ML

DIETAS ENTERAIS INFANTIL

CÓDIGOS	PRODUTO
0.95.03.0001	INFATRINI - 400G
0.95.03.0002	NUTRINI ENERGY MF - 500 ML
0.95.03.0003	NUTRINI ENERGY MF - 500 ML
0.95.03.0004	NEOCATE LCP - 400G
0.95.03.0005	NEOCATE ADVANCED - 400G
0.95.03.0006	NEO SPOON - 400G
0.95.03.0007	NUTRI TCM – 250 ML
0.95.03.0008	FEBRINI ORIGINAL - 500 ML
0.95.03.0009	FEBRINI ORIGINAL FIBRE - 500 ML
0.95.03.0010	FEBRINI ENERGY - 500 ML
0.95.03.0011	NAN PRÉ - 400G
0.95.03.0012	NAN CONFORT 1 / NAN PRO 1 / NAN SUPREME 1 / NESTOGENO 1 – 400G


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

0.95.03.0013	NAN CONFORT 2 / NAN PRO 2 / NAN SUPREME 2 / NESTOGENO 2 – 400G
0.95.03.0014	ALFARÉ - 400G
0.95.03.0015	ALFAMINO - 400G
0.95.03.0016	NAN SL - 400G
0.95.03.0017	NAN AR – 800G
0.95.03.0018	NAN SOY – 800G
0.95.03.0019	NAN HA - 400G
0.95.03.0020	ATHÉRA – 450G
0.95.03.0021	PEPTAMEN JUNIOR - 500ML
0.95.03.0022	NUTREN KIDS - 350G

MÓDULOS E SUPLEMENTOS

CODIGO	TIPO
0.95.05.0001	NOVASOURCE GC - 200 ML
0.95.05.0002	IMPACT / FRESUBIN LIPID DRINK - 200 ML
0.95.05.0003	NUTREN SENIOR - 200 ML
0.95.05.0004	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK - 200 ML
0.95.05.0005	THICKEN-UP CLEAR - SACHÊ
0.95.05.0007	FRESUBIN PROTEIN POWDER – 10G
0.95.05.0008	FIBERMAIS – SACHÊ

MATERIAL

CODIGO	TIPO
0.95.06.0001	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL COM FILTRO
0.95.06.0002	ADAPTADOR DE FRACIONAMENTO DE DIETA ENTERAL
0.95.06.0003	BIOFRASCOS TIPO LANÇETA/CRUZ
CODIGO	TIPO
0.95.06.0004	SERINGA DE 60ML BICO CATETER

DIETAS ENTERAIS

CODIGO	TIPO
0.95.07.0001	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN
0.95.07.0002	HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLÍDICA, NÃO CONTÉM GLUTEN
0.95.07.0003	FORMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN
0.95.07.0004	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE QUE QUEREM UMA DIETA
0.95.07.0005	FORMULA COMPOSTA DE MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO.
0.95.07.0006	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE
0.95.07.0007	COMPLEMENTO ALIMENTAR SILOTE SIMBIÓTICO, ASSOCIAÇÃO DE FIBRAS PROBIÓTICAS E PREBIÓTICAS EM PÓ
0.95.07.0008	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO.

ATENDIMENTO DOMICILIAR


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CODIGO	TIPO
0.92.19.2017	NUTRICIONISTA DOMICILIAR - VISITA
2.01.01.040	AValiação CLÍNICA DIÁRIA PARENTERAL

ATENDIMENTO

CODIGO	DESCRIÇÃO
0.91.27.1517	INTERCONSULTA COM ESPECIALISTA
1.01.02.019	VISITA SUBSEQUENTE (ACOMPANHAMENTO)

CIRURGIA GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – HONORÁRIOS MÉDICOS (PACOTE EQUIPE CIRÚRGICA, EXCETO ANESTESISTA)
0.91.13.0514	SEPTOPLASTIA POR VIDEOENDOSCOPIA
0.91.13.0522	TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL
0.91.13.0530	ETMOIDECTOMIA INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA
0.91.13.0549	SINUSECTOMIA ESFENOIDAL POR VIDEOENDOSCOPIA
0.91.13.0557	SINUSOTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL POR VIDEOENDOSCOPIA
0.91.13.0565	SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA
0.92.70.2228	RETIRADA DE TUMOR DE HIPÓFISE (ACRESCENTADO EM 28/06/2019, APÓS APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPESAÚDE)
CÓDIGO	DESCRIÇÃO – HONORÁRIOS MÉDICOS (CONTA ABERTA)
2.01.04.065	CERUMEN - REMOCAO
3.01.01.077	BIOPSIA DE PELE. TUMORES SUPERFICIAIS. TECIDO CELULAR SUBCUTANEO. LINFONODO SUPERFICIAL. ETC
3.01.01.620	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO. HEMATOMA OU PANARICIO
3.01.01.840	TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULOIDE (POR LESAO)
3.02.02.019	ALONGAMENTO CIRURGICO DO PALATO MOLE
3.02.02.027	BIOPSIA - (BOCA)
3.02.02.035	EXCISAO DE LESAO MALIGNA COM RECONSTRUCAO A CUSTA DE RETALHOS LOCAIS
3.02.02.043	EXCISAO DE TUMOR DE BOCA COM MANDIBULECTOMIA
3.02.02.051	EXERESE DE TUMOR E ENXERTO CUTANEO OU MUCOSO
3.02.02.060	FISTULA OROFACIAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.02.02.078	GLOSSECTOMIA SUBTOTAL OU TOTAL. COM OU SEM MANDIBULECTOMIA
3.02.02.086	PALATO-QUEILOPLASTIA UNILATERAL
3.02.02.094	PALATOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO
3.02.02.108	PALATOPLASTIA COM RETALHO FARINGEO
3.02.02.116	PALATOPLASTIA COM RETALHO MIOMUCOSO
3.02.02.124	PALATOPLASTIA PARCIAL
3.02.02.132	PALATOPLASTIA TOTAL
3.02.02.140	PLASTICA DO DUCTO PAROTIDEO
3.02.05.018	ABSCESSO FARINGEO - QUALQUER AREA
3.02.05.026	ADENO TONSILECTOMIA - REVISAO CIRURGICA



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.02.05.034	ADENO-AMIGDALECTOMIA
3.02.05.042	ADENOIDECTOMIA
3.02.05.050	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS
3.02.05.069	AMIGDALECTOMIA LINGUAL
3.02.05.077	BIOPSIA DO CAVUM. OROFARINGE OU HIPOFARINGE
3.02.05.085	CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA) POR SESSAO
3.02.05.093	CORPO ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA EM CONSULTORIO
3.02.05.107	CORPO ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA SOB ANESTESIA GERAL
3.02.05.115	CRIPOTÓLISE AMIGDALIANA
3.02.05.123	EXERESE DE CALCULO DE CANAL SALIVAR
3.02.05.131	EXERESE DE RANULA SALIVAR
3.02.05.140	FARINGOLARINGECTOMIA
3.02.05.158	FARINGOLARINGOESOFAGECTOMIA TOTAL
3.02.05.166	RESSECCAO DE NASOANGIOFIBROMA
3.02.05.174	RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE (VIA BUCAL OU NASAL)
3.02.05.182	RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE COM ACESSO POR FARINGOTOMIA OU POR RETALHO JUGAL
3.02.05.190	RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE COM MANDIBULECTOMIA
3.02.05.204	RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE POR MANDIBULOTOMIA
3.02.05.212	RESSECCAO DE TUMOR DE NASOFARINGE VIA ENDOSCOPICA
3.02.05.239	TUMOR DE BOCA OU FARINGE - RESSECCAO
3.02.05.247	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA (QUALQUER TECNICA LOCAL)
3.02.05.255	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA COM USO DE TECNICA COMPLEMENTAR
3.02.06.014	ALARGAMENTO DE TRAQUEOTOMIA
3.02.06.022	ARITENOIDECTOMIA MICROCIRURGICA
3.02.06.030	ARITENOIDECTOMIA OU ARITENOPEXIA VIA EXTERNA
3.02.06.049	CONFECACAO DE FISTULA TRAQUEO-ESOFAGICA PARA PROTESE FONATORIA COM MIOTOMIA FARINGEA
3.02.06.057	DILATACAO PARA TRATAMENTO DE ESTENOSE LARINGO-TRAQUEAL (POR SESSAO)
3.02.06.065	EXERESE DE TUMOR POR VIA ENDOSCOPICA
3.02.06.081	FARINGOLARINGECTOMIA COM ESVAZIAMENTO BILATERAL
3.02.06.090	FARINGOLARINGECTOMIA COM ESVAZIAMENTO UNILATERAL
3.02.06.103	INJECAO INTRALARINGEA DE TOXINA BOTULINICA
3.02.06.120	LARINGECTOMIA PARCIAL HORIZONTAL
3.02.06.138	LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
3.02.06.146	LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL COM ESVAZIAMENTO BILATERAL
3.02.06.154	LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL COM ESVAZIAMENTO UNILATERAL
3.02.06.162	LARINGECTOMIA PARCIAL VERTICAL
3.02.06.170	LARINGOFISSURA (INCLUSIVE COM CORDECTOMIA)
3.02.06.189	LARINGOSCOPIA DIRETA PARA DIAGNOSTICO (TUBO RIGIDO)
3.02.06.197	LARINGOSCOPIA DIRETA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (TUBO RIGIDO)
3.02.06.200	LARINGOTRAQUEOPLASTIA

3.02.06.235	MICROCIRURGIA PARA DECORTICAÇÃO OU TRATAMENTO DE EDEMA DE REINKE
3.02.06.243	MICROCIRURGIA PARA REMOÇÃO DE CISTO OU LESÃO INTRACORDAL
3.02.06.251	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO DE PAILOMA
3.02.06.260	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO DE POLIPO, NÓDULO OU GRANULOMA
3.02.06.278	MICROCIRURGIA PARA TRATAMENTO DE PARÁLISE DE PREGA VOCAL (INCLUI INJEÇÃO DE MATERIAIS)
3.02.06.286	PLASTIA DE TRAQUEOSTOMA
3.02.06.294	RECONSTRUÇÃO PARA FONACÇÃO (ACRESCENTAR AO PROCEDIMENTO)
3.02.06.308	TIROPLASTIA TIPO 1 COM ROTAÇÃO DE ARITENOIDE
3.02.06.316	TIROPLASTIA TIPO 1 SIMPLES
3.02.06.324	TIROPLASTIA TIPO 2 OU 3
3.02.06.332	TRAQUEOSTOMIA CERVICAL
3.02.06.340	TRAQUEOTOMIA OU FECHAMENTO CIRÚRGICO
3.02.06.359	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ESTENOSE LARINGO-TRAQUEAL
3.02.06.367	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRAUMA LARÍNGEO (AGUDO)
3.02.06.375	TRATAMENTO ENDOSCÓPICO DA ESTENOSE LARÍNGEA
3.02.06.383	TROCA DE PROTESE TRAQUEO-ESOFÁGICA
3.02.12.030	ESVAZIAMENTO CERVICAL RADICAL (ESPECIFICAR O LADO)
3.02.12.049	ESVAZIAMENTO CERVICAL RADICAL AMPLIADO
3.02.12.057	ESVAZIAMENTO CERVICAL SELETIVO (ESPECIFICAR O LADO)
3.02.12.090	LINFADENECTOMIA PROFUNDA
3.02.12.103	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL
3.04.01.011	BIÓPSIA - (PAVILHÃO AURICULAR)
3.04.01.020	EXERESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLÓGICA PAVILHÃO AURICULAR(TEMPO FACIAL)
3.04.01.038	EXERESE DE TUMOR COM FECHAMENTO PRIMÁRIO
3.04.01.046	OUTROS DEFEITOS CONGÊNITOS QUE NÃO A MICROTIA
3.04.01.054	RECONSTRUÇÃO DE ORELHA - RETOQUES
3.04.01.062	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ANATÔMICA DO PAVILHÃO AURICULAR - POR ESTÁGIO
3.04.01.070	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE ORELHA (ÚNICO ESTÁGIO)
3.04.01.089	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAVILHÃO AURICULAR. INCLUINDO PARTE DO OSSO TEMPORAL
3.04.01.097	RESSECÇÃO SUBTOTAL OU TOTAL DE ORELHA
3.04.01.100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINUS PRE-AURICULAR
3.04.02.018	ASPIRAÇÃO AURICULAR OU CURATIVO
3.04.02.026	BIÓPSIA (ORELHA EXTERNA)
3.04.02.034	CISTO PRE-AURICULAR (COLOBOMA AURIS) - EXERESE-UNILATERAL
3.04.02.042	CORPOS ESTRANHOS. POLIPOS OU BIÓPSIA - EM CONSULTÓRIO
3.04.02.050	CORPOS ESTRANHOS. POLIPOS OU BIÓPSIA - EM HOSPITAL SOB ANESTESIA GERAL
3.04.02.069	ESTENOSE DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - CORREÇÃO
3.04.02.077	FURUNCULO - DRENAGEM (OUVIDO)
3.04.02.085	PERICONDRITE DE PAVILHÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.04.02.093	TUMOR BENIGNO DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - EXERESE



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.04.03.014	CAUTERIZACAO DE MEMBRANA TIMPANICA
3.04.03.022	DUCHA DE POLITZER OU CURATIVO DE OUVIDO (CADA)
3.04.03.030	ESTAPEDECTOMIA OU ESTAPEDOTOMIA
3.04.03.049	EXPLORACAO E DESCOMPRESSAO PARCIAL DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL
3.04.03.057	FISTULA PERILINFATICA - FECHAMENTO CIRURGICO
3.04.03.065	GLOMUS JUGULAR - RESSECCAO
3.04.03.073	GLOMUS TIMPANICUS - RESSECCAO
3.04.03.081	MASTOIDECTOMIA SIMPLES OU RADICAL MODIFICADA
3.04.03.090	OUVIDO CONGENITO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.04.03.103	PARACENTESE DO TIMPANO - MIRINGOTOMIA. UNILATERAL (EM CONSULTORIO)
3.04.03.111	TIMPANO-MASTOIDECTOMIA
3.04.03.120	TIMPANOPLASTIA COM RECONSTRUCAO DA CADEIA OSSICULAR
3.04.03.138	TIMPANOPLASTIA TIPO I - MIRINGOPLASTIA - UNILATERAL
3.04.03.146	TIMPANOTOMIA EXPLORADORA - UNILATERAL
3.04.03.154	TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILACAO - UNILATERAL
3.04.04.010	DOENCA DE MENIERE - TRATAMENTO CIRURGICO - DESCOMPRESSAO DO SACO ENDOLINFATICO OU "SHUNT"
3.04.04.029	ENXERTO PARCIAL INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL - DO FORAMEM ESTILO-MASTOIDEO AO GANGLIO GENICULADO
3.04.04.037	ENXERTO PARCIAL INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL - DO GANGLIO GENICULADO AO MEATO ACUSTICO INTERNO
3.04.04.045	ENXERTO TOTAL DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL
3.04.04.053	EXPLORACAO E DESCOMPRESSAO TOTAL DO NERVO FACIAL (TRANSMASTOIDEO. TRANSLABIRINTICO. FOSSA MEDIA)
3.04.04.061	IMPLANTE COCLEAR - (EXCETO A PROTESE)
3.04.04.070	INJECAO DE DROGAS INTRATIMPANICAS
3.04.04.088	LABIRINTECTOMIA (MEMBRANOSA OU OSSEA) - SEM AUDICAO
3.04.04.096	NEURECTOMIA VESTIBULAR PARA FOSSA MEDIA OU POSTERIOR
3.04.04.100	NEURECTOMIA VESTIBULAR TRANSLABIRINTICA - SEM AUDICAO
3.04.04.118	PARACENTESE DO TIMPANO. UNILATERAL. EM HOSPITAL/ANEST. GERAL
3.04.04.126	RESSECCAO DO OSSO TEMPORAL
3.04.04.134	TUMOR DO NERVO ACUSTICO - RESSECCAO VIA TRANSLABIRINTICA OU FOSSA MEDIA
3.05.01.016	ABSCESO OU HEMATOMA DE SEPTO NASAL - DRENAGEM
3.05.01.024	ABSCESO OU HEMATOMA DE SEPTO NASAL-DRENAGEM SOB ANESTESIA GERAL
3.05.01.040	ALONGAMENTO DE COLUMELA
3.05.01.059	BIOPSIA - (NARIZ)
3.05.01.067	CORNETO INFERIOR - CAUTERIZACAO LINEAR - UNILATERAL
3.05.01.075	CORNETO INFERIOR - INFILTRACAO MEDICAMENTOSA (UNILATERAL)
3.05.01.083	CORPOS ESTRANHOS - RETIRADA EM CONSULTORIO (NARIZ)
3.05.01.091	CORPOS ESTRANHOS - RETIRADA SOB ANESTESIA GERAL / HOSPITAL
3.05.01.105	CORRECAO DE ALTERACOES PATOLOGICAS DO SEPTO
3.05.01.113	EPISTAXE - CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA)
3.05.01.121	EPISTAXE - CAUTERIZACAO DA ARTERIA ESFENOPALATINA COM MICROSCOPIA -


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

	UNILATERAL
3.05.01.130	EPISTAXE - CAUTERIZACAO DAS ARTERIAS ETMOIDAIAS COM MICROSCOPIA - UNILATERAL
3.05.01.148	EPISTAXE - LIGADURA DAS ARTERIAS ETMOIDAIAS - ACESSO TRANSORBITARIO - UNILATERAL
3.05.01.156	EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERO-POSTERIOR
3.05.01.164	EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERIOR
3.05.01.172	EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERO-POSTERIOR SOB ANESTESIA GERAL
3.05.01.180	EXERESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLOGICA (TEMPO FACIAL) PIRAMIDE NASAL
3.05.01.199	EXERESE DE TUMOR NASAL POR VIA ENDOSCOPICA
3.05.01.202	FECHAMENTO DE FÍTULA LIQUÓRICA TRANSNASAL
3.05.01.210	FÍTULA LIQUÓRICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO ENDOSCÓPIO
3.05.01.229	FRATURAS DOS OSSOS NAAIS - REDUCAO CIRURGICA E GESSO
3.05.01.237	FRATURAS DOS OSSOS NAAIS - REDUCAO INCRUENTA E GESSO
3.05.01.245	IMPERFURACAO COANAL - CORRECAO CIRURGICA INTRANASAL
3.05.01.253	IMPERFURACAO COANAL - CORRECAO CIRURGICA TRANSPALATINA
3.05.01.261	OZENA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.05.01.270	PERFURACAO DO SEPTO NASAL - CORRECAO CIRURGICA
3.05.01.288	POLIECTOMIA - UNILATERAL
3.05.01.296	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ANATOMICA DO NARIZ - POR ESTAGIO
3.05.01.300	RECONSTRUCAO TOTAL DE NARIZ - POR ESTAGIO
3.05.01.318	RESSECÇÃO DE TUMORES MALIGNOS TRANSNAAIS
3.05.01.326	RINECTOMIA PARCIAL
3.05.01.334	RINECTOMIA TOTAL
3.05.01.342	RINOPLASTIA REPARADORA
3.05.01.350	RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL
3.05.01.369	SEPTOPLASTIA CARTILAGINOSA (QUALQUER TECNICA)
3.05.01.377	SINEQUIAS - RESSECCAO
3.05.01.385	TRATAMENTO CIRURGICO DA ATRESIA NARINARIA
3.05.01.393	TRTAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE NASAL CONGÊNITA
3.05.01.407	TRATAMENTO CIRURGICO DO RINOFIMA
3.05.01.415	TRATAMENTO CIRURGICO REPARADOR DO NARIZ EM SELA
3.05.01.423	TRATAMENTO DE DEFORMIDADE TRAUMÁTICA NASAL
3.05.01.431	TUMOR INTRANASAL - EXERESE POR RINOTOMIA LATERAL
3.05.01.440	TUMOR INTRANASAL - EXERESE POR VIA TRANSNASAL
3.05.01.458	TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL
3.05.02.012	ANGIOFIBROMA - RESSECCAO TRANSMAXILAR E/OU TRANSPALATINA
3.05.02.020	ANTROSTOMIA MAXILAR INTRANASAL
3.05.02.039	ARTERIA MAXILAR INTERNA - LIGADURA TRANSMAXILAR
3.05.02.047	CISTO NASO-ALVEOLAR E GLOBULAR - EXERESE
3.05.02.063	DESCOMPRESSAO TRANSETMOIDAL DO CANAL OPTICO
3.05.02.071	ETMOIDECTOMIA EXTERNA


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.05.02.080	ETMOIDECTOMIA INTRANASAL
3.05.02.098	EXERESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLOGICA SEIOS...(TEMPO FACIAL)
3.05.02.101	EXERESE DE TUMOR DE SEIOS PARANASAIS POR VIA ENDOSCOPICA
3.05.02.110	FISTULA ORO-ANTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.05.02.128	FISTULA ORONASAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.05.02.136	MAXILECTOMIA INCLUINDO EXENTERACAO DE ORBITA
3.05.02.144	MAXILECTOMIA PARCIAL
3.05.02.152	MAXILECTOMIA TOTAL
3.05.02.160	POLIPO ANTRO-COANAL DE KILLIAM - EXERESE
3.05.02.179	PUNCAO MAXILAR TRANSMEATICA OU VIA FOSSA CANINA
3.05.02.187	RESSECCAO DE TUMOR BENIGNO
3.05.02.195	SEIOS PARANASAIS - BIOPSIA QUALQUER VIA
3.05.02.209	SINUSECTOMIA (MAXILAR. ETMOIDAL OU ESFENOIDAL) ENDOSCOPICA OU POR MICROSCOPIA. VIA ENDONASAL
3.05.02.217	SINUSECTOMIA FRONTAL COM RETALHO OSTEOPLASTICO OU VIA CORONAL
3.05.02.225	SINUSECTOMIA FRONTO-ETMOIDAL POR VIA EXTERNA
3.05.02.233	SINUSECTOMIA MAXILAR CALDWELL-LUC
3.05.02.241	SINUSECTOMIA TRANSMAXILAR - ERMIRO DE LIMA
3.05.02.250	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL
3.05.02.268	SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL
3.05.02.276	SINUSOTOMIA FRONTAL VIA EXTERNA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – HONORÁRIOS MÉDICOS (PACOTE EQUIPE CIRÚRGICA, EXCETO ANESTESISTA)
3.10.03.222	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE
3.10.09.069	HERNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE
3.10.09.123	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE

PARTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.92.07.0043	PARTO NORMAL – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)
0.92.07.0060	PARTO CESÁREO – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)
0.92.09.0028	CURETAGEM – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)

HONORÁRIOS MÉDICOS GINECOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.01.03.015	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO EM BERCARIO
1.01.03.023	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATORIO)
3.13.01.010	BARTOLINECTOMIA UNILATERAL
3.13.01.029	BIOPSIA DE VULVA
3.13.01.037	CAUTERIZACAO QUIMICA. OU ELETROCAUTERIZACAO. OU CRIOCAUTERIZACAO DE LESOES DA VULVA. VAGINA (POR GRU


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
3.13.01.045	CLITORIDECTOMIA (PARCIAL OU TOTAL)
3.13.01.053	CLITORIDOPLASTIA
3.13.01.061	EXCISÃO RADICAL LOCAL DA VULVA
3.13.01.070	EXERESE DE GLANDULA DE SKENE
3.13.01.088	EXERESE DE LESAO DA VULVA E/OU DO PERINEO (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)
3.13.01.096	HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS - CORRECAO CIRURGICA
3.13.01.100	INCISAO E DRENAGEM DA GLANDULA DE BARTHOLIN OU SKENE
3.13.01.118	MARSUPIALIZACAO DA GLANDULA DE BARTHOLIN
3.13.01.126	VULVECTOMIA AMPLIADA
3.13.01.134	VULVECTOMIA SIMPLES
3.13.02.017	BIOPSIA DE VAGINA
3.13.02.025	COLPECTOMIA
3.13.02.033	COLPOCLEISE (LEFORT)
3.13.02.041	COLPOPLASTIA ANTERIOR
3.13.02.050	COLPOPLASTIA POSTERIOR COM PERINEORRAFIA
3.13.02.068	COLPORRAFIA OU COLPOPERINEOPLASTIA INCLUINDO RESSECCAO DE SEPTO OU RESSUTURA DE PAREDE VAGINAL
3.13.02.076	COLPOTOMIA OU CULDOCENTESE
3.13.02.084	EXERESE DE CISTO VAGINAL
3.13.02.092	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO COM ANESTESIA GERAL OU BLOQUEIO
3.13.02.106	FISTULA GINECOLOGICA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.13.02.114	HIMENOTOMIA
3.13.02.122	NEOVAGINA (COLON. DELGADO. TUBO DE PELE)
3.13.03.013	ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)
3.13.03.021	BIOPSIA DO COLO UTERINO
3.13.03.030	BIOPSIA DO ENDOMÉTRIO
3.13.03.048	CONIZACAO CERVICAL (CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA - CAF)
3.13.03.056	CURETAGEM GINECOLOGICA SEMIOTICA E/OU TERAPEUTICA COM OU SEM DILATACAO DE COLO UTERINO
3.13.03.064	DILATACAO DO COLO UTERINO
3.13.03.072	EXCISAO DE POLIPO CERVICAL
3.13.03.080	HISTERECTOMIA SUBTOTAL (VIA ALTA OU BAIXA)
3.13.03.099	HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL (VIA ALTA OU BAIXA)
3.13.03.102	HISTERECTOMIA TOTAL (QUALQUER VIA)
3.13.03.110	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA - QUALQUER VIA (NÃO INCLUI A LINFADENECTOMIA PÉLVICA)
3.13.03.129	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL (QUALQUER VIA)
3.13.03.137	METROPLASTIA (STRASSMANN OU OUTRA TÉCNICA)
3.13.03.145	MIOMECTOMIA UTERINA
3.13.03.153	TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO. CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)
3.13.03.161	TRAQUELECTOMIA RADICAL
3.13.03.170	VIDEO HISTEROSCOPIA CIRURGICA P/ BIOPSIA DIRIGIDA. LISE DE SINEQUIAS. RETIRADA


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
	DE CORPO ESTRANHO
3.13.03.188	VIDEO HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCOPIO PARA MIOMECTOMIA. POLIPECTOMIA. METROPLASTIA. ENDOMETRECTOMIA
3.13.04.010	LAQUEADURA TUBÁRIA
3.13.04.028	NEOSSALPINGOSTOMIA DISTAL
3.13.04.036	RECANALIZACAO TUBARIA (QUALQUER TECNICA). UNI OU BILATERAL (COM MICROSCOPIO OU LUPA)
3.13.04.044	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL
3.13.05.016	OOFORRECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL
3.13.06.012	CORREÇÃO DE DEFEITO LATERAL
3.13.06.020	CORRECAO DE ENTEROCELE
3.13.06.039	CORRECAO DE ROTURA PERINEAL DE III GRAU (COM LESAO DO ESFINCTER) E RECONSTITUICAO POR PLASTI
3.13.06.047	PERINEORRAFIA (NAO OBSTETRICA) E/OU EPISIOTOMIA E/OU EPISIORRAFIA
3.13.06.055	RECONSTRUCAO PERINEAL COM RETALHOS MIOCUTANEOS
3.13.06.063	RESSECCAO DE TUMOR DO SEPTO RETO-VAGINAL
3.13.06.071	SEIO UROGENITAL - PLASTICA
3.13.07.019	CÂNCER DE OVÁRIO (DEBUKING)
3.13.07.027	CIRURGIA (VIA ALTA OU BAIXA) DO PROLAPSO DE CUPULA VAGINAL (FIXACAO SACRAL OU NO LIGAMENT
3.13.07.035	CULDOPLASTIA (MAC CALL. MOSCHOWICZ. ETC.)
3.13.07.043	ENDOMETRIOSE PERITONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.13.07.051	EPIPLOPLASTIA OU APLICAÇÃO DE MEMBRANAS ANTIADERENTES
3.13.07.060	LAPAROSCOPIA GINECOLOGICA COM OU SEM BIOPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM)
3.13.07.078	LIBERACAO DE ADERENCIAS PELVICAS COM OU SEM RESSECCAO DE CISTOS PERITONIAIS OU SALPINGOLISE
3.13.07.086	LIGADURA DE VEIA OVARIANA
3.13.07.094	LIGAMENTOPEXIA PELVICA
3.13.07.108	NEURECTOMIA PRE-SACRAL OU DO NERVO GENITO-FEMORAL
3.13.07.116	OMENTECTOMIA
3.13.07.124	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAREDE ABDOMINAL PÉLVICA
3.13.07.132	RESSECÇÃO OU LIGADURA DE VARIZES PÉLVICAS
3.13.07.140	SECÇÃO DE LIGAMENTOS ÚTERO-SACROS
3.13.09.011	AMNIOREDUCAO OU AMNIOINFUSAO
3.13.09.020	ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU) POS-ABORTAMENTO
3.13.09.046	CERCLAGEM DO COLO UTERINO (QUALQUER TECNICA)
3.13.09.054	CESARIANA (FETO UNICO OU MULTIPLO)
3.13.09.062	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO
3.13.09.089	GRAVIDEZ ECTOPICA - CIRURGIA
3.13.09.097	INDUCAO E ASSISTENCIA AO ABORTO E FETO MORTO RETIDO
3.13.09.100	INVERSAO UTERINA AGUDA - REDUCAO MANUAL (SOMENTE QUANDO O PARTO OCORRER ANTES DA ADMISSAO HOS
3.13.09.119	INVERSAO UTERINA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.13.09.127	PARTO (VIA VAGINAL)



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
3.13.09.135	PARTO MULTIPLO POR VIA VAGINAL (CADA UM SUBSEQUENTE AO INICIAL)
3.13.09.151	REVISAO OBSTETRICA DE PARTO OCORRIDO FORA DO HOSPITAL (INCLUI EXAME. DEQUITACAO E SUTURA DE LACERACO)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.92.17.3306	COLPOSCOPIA (CÉRVICE, UTERINA E VAGINA) E CÉLULAS, PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS (CITOLOGIA ONCÓTICA)

HONORÁRIO MÉDICO ORTOPEDIA (HONORÁRIO DA EQUIPE CIRÚRGICA, EXCETO ANESTESISTA)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
3.07.02.011	GRANDE DORSAL (LATISSIMUS DORSI)
3.07.02.020	GRANDE GLUTEO (GLUTEUS MAXIMUS)
3.07.02.038	OUTROS TRANSPLANTES MUSCULO-CUTANEOS
3.07.02.046	RETO ABDOMINAL (RECTUS ABDOMINIS)
3.07.02.054	RETO INTERNO (GRACILIS)
3.07.02.062	SERRATO MAIOR (SERRATUS)
3.07.02.070	TENSOR DA FASCIA LATA (TENSOR FASCIA LATA)
3.07.02.089	TRAPEZIO (TRAPEZIUS)
3.07.03.018	BICEPS FEMORAL (BICEPS FEMORIS)
3.07.03.026	EXTENSOR COMUM DOS DEDOS (EXTENSOR DIGITORUM LONGUS)
3.07.03.034	EXTENSOR PROPRIO DO DEDO GORDO (EXTENSOR HALLUCIS LONGUS)
3.07.03.042	FLEXOR CURTO PLANTAR (FLEXOR DIGITORUM BREVIS)
3.07.03.050	GRANDE DORSAL (LATISSIMUS DORSI)
3.07.03.069	GRANDE PEITORAL (PECTORALIS MAJOR)
3.07.03.077	MUSCULO PEDIO (EXTENSOR DIGITORUM BREVIS)
3.07.03.085	OS MUSCULOS LATISSIMUS DORSI.GRACILIS.RECTUS FEMORIS.TENSOR FASCIA LATA.FLEXOR DIGITORUM BREVIS. QUA
3.07.03.093	OUTROS TRANSPLANTES MUSCULARES
3.07.03.107	PRIMEIRO RADIAL EXTERNO (EXTENSOR CARPI RADIALIS LONGUS)
3.07.03.115	RETO ANTERIOR (RECTUS FEMORIS)
3.07.03.123	RETO INTERNO (GRACILIS)
3.07.03.131	SARTORIO (SARTORIUS)
3.07.03.140	SEMIMEMBRANOSO (SEMIMEBRANOSUS)
3.07.03.158	SEMITENDINOSO (SEMITENDINOSUS)
3.07.03.166	SERRATO MAIOR (SERRATUS)
3.07.03.174	SUPINADOR LONGO (BRACHIORADIALIS)
3.07.03.182	TENSOR DA FASCIA LATA (TENSOR FASCIA LATA)


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.04.014	COSTELA
3.07.04.022	ILIACO
3.07.04.030	OSTEOCUTANEO DE ILIACO
3.07.04.049	OSTEOCUTANEOS DE COSTELA
3.07.04.057	OSTEOMUSCULOCUTANEO DE COSTELA
3.07.04.065	OUTROS TRANSPLANTES OSSEOS E OSTEOMUSCULOCUTANEOS
3.07.04.073	PERONIO OU FIBULA
3.07.05.010	AUTOTRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS MUSCULARES COMBINADOS. ISOLADOS E ASSOCIADOS ENTRE SI. LIGADOS POR
3.07.05.029	AUTOTRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS CUTANEOS COMBINADOS. ISOLADOS E ASSOCIADOS ENTRE SI. LIGADOS POR UM
3.07.05.037	AUTOTRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS. UM CUTANEO COMBINADO A UM MUSCULAR. ISOLADOS E ASSOCIADOS ENT
3.07.05.045	AUTOTRANSPLANTE DE DOIS RETALHOS. UM CUTANEO COMBINADO A RETALHO OSTEOMUSCULAR. ISOLADOS E ASSOCIADO
3.07.05.061	AUTOTRANSPLANTE DE OUTROS RETALHOS. ISOLADOS ENTRE SI. E ASSOCIADOS MEDIANTE UM UNICO PEDICULO VA
3.07.05.070	AUTOTRANSPLANTE DE TRES RETALHOS. UM CUTANEO SEPARADO. COMBINADO A OUTROS DOIS RETALHOS MUSCULARES I
3.07.05.088	RECONSTRUCAO DO ESOFAGO CERVICAL E TORACICO COM TRANSPLANTE SEGMENTAR DE INTESTINO
3.07.05.096	RECONSTRUCAO DO ESOFAGO CERVICAL OU TORACICO. COM TRANSPLANTE DE INTESTINO
3.07.05.100	REIMPLANTE DE SEGMENTOS DISTAIS DO MEMBRO SUPERIOR. COM RESSECCAO SEGMENTAR
3.07.06.017	REIMPLANTE DO MEMBRO INFERIOR DO NIVEL MEDIO PROXIMAL DA PERNA ATE A COXA
3.07.06.025	REIMPLANTE DO MEMBRO INFERIOR DO PE ATE O TERCO MEDIO DA PERNA
3.07.06.033	REIMPLANTE DO MEMBRO SUPERIOR. DO NIVEL MEDIO DO ANTEBRACO ATE O OMBRO
3.07.07.013	TRANSPLANTE ARTICULAR DE METATARSOFALANGICA PARA A MAO
3.07.07.021	TRANSPLANTE DE 2 PODODACTILO PARA MAO
3.07.07.030	TRANSPLANTE DE DEDOS DO PE PARA A MAO
3.07.07.048	TRANSPLANTE DO 2 PODODACTILO PARA O POLEGAR
3.07.07.056	TRANSPLANTE DO HALLUX PARA POLEGAR
3.07.07.064	TRANSPLANTE DE DOIS PODODACTILOS PARA A MAO
3.07.08.052	VIDEO ARTROSCOPIA CIRURGICA JOELHO. TORNOZELO. COTOVELO E PUNHO P/ SUTURA MENISCAL DUPLA. REPARACA
3.07.08.060	VIDEO ARTROSCOPIA CIRURGICA JOELHO. TORNOZELO. COTOVELO E PUNHO P/ SUTURA MENISCAL MEDIAL OU LATERA
3.07.08.079	VIDEO ARTROSCOPIA EM ARTICULACOES DO OMBRO E CINTURA ESCAPULAR. QUADRIL. TEMPORO-MANDIBULAR E ARTI
3.07.08.087	VIDEO ARTROSCOPIA EM ARTICULACOES DO OMBRO E CINTURA ESCAPULAR. QUADRIL. TEMPORO-MANDIBULAR E ARTI
3.07.08.095	VIDEO ARTROSCOPIA EM ARTICULACOES DO OMBRO. CINTURA ESCAPULAR. QUADRIL. TEMPORO-MANDIBULAR E ARTIC
3.07.08.109	VIDEO ARTROSCOPIA EM ARTICULACOES DO OMBRO, CINTURA ESCAPULAR, QUADRIL, TEMPORO-MANDIBULAR E ARTICULACOES DA MAO, TRATAMENTO LUXACAO RECIDIVANTE
3.07.08.117	VIDEO ARTROSCOPIA EM ARTICULACOES DO OMBRO E CINTURA ESCAPULAR, QUADRIL, TEMPORO-MANDIBULAR E ARTICULACOES DA MAO P/DESCOMPRESSAO SUBACROMIAL COM ROTURA DO MANGUITO ROTADOR, RESSECCAO DA EXTREMIDADE LATERAL DA CLAVICULA, ARTRODOSE DO OMBRO, FIXACAO
3.07.08.125	VIDEO ARTROSCOPIA EM ARTICULACOES DO OMBRO E CINTURA ESCAPULAR, QUADRIL, TEMPORO-MANDIBULAR E ARTICULACOES DA MAO PARA SINOVECTOMIAS E


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

	RESSECCAO DE MENISCOS
3.07.08.133	VIDEO ARTROSCOPIA EM JOELHO. TORNOZELO. COTOVELO E PUNHO (P/ DIAGNOSTICO COM OU SEM BIOPSIA SINOVIAL
3.07.09.016	INSTALACAO DE HALO CRANIANO
3.07.09.024	TRACAO CUTANEA
3.07.09.032	TRACAO TRANSESQUELETICA (POR MEMBRO)
3.07.10.014	FIOS OU PINOS METALICOS TRANSOSSEOS
3.07.10.022	FIOS. PINOS. PARAFUSOS OU HASTES METALICAS INTRA-OSSEAS
3.07.10.030	PLACAS
3.07.10.049	PROTESES DE SUBSTITUICAO DE PEQUENAS ARTICULACOES
3.07.10.057	RETIRADA DE FIXADORES EXTERNOS
3.07.11.010	IMOBILIZACOES NAO-GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)
3.07.11.029	MEMBRO INFERIOR
3.07.11.037	MEMBRO SUPERIOR
3.07.12.017	AXILO-PALMAR OU PENDENTE
3.07.12.025	BOTA COM OU SEM SALTO
3.07.12.033	COLAR
3.07.12.041	COLETE
3.07.12.050	CRURO-PODALICO
3.07.12.068	DUPLA ABDUCAO OU DUCROQUET
3.07.12.076	HALO-GESSO
3.07.12.084	INGUINO-MALEOLAR
3.07.12.092	LUVA
3.07.12.106	MINERVA OU RISSER PARA ESCOLIOSE
3.07.12.114	PELVI-PODALICO
3.07.12.122	SPICA-GESSADA
3.07.12.130	TIPO VELPEAU
3.07.12.149	TORACO-BRAQUIAL
3.07.13.013	ARTROCENTESE OU PUNÇÃO DE ESTRUTURAS OU CAVAVIDADES EXTRA-ARTICULARES ORIENTADA POR IMAGEM (RX/US/TC
3.07.13.021	BIOPSIA OSSEA
3.07.13.030	BIOPSIAS DE TECIDOS MOLES PERCUTANEOS
3.07.13.048	ENXERTOS EM OUTRAS PSEUDARTROSES
3.07.13.064	MANIPULACAO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL
3.07.13.072	RETIRADA DE ENXERTO OSSEO
3.07.13.080	ARTROCENTESE OU PUNÇÃO DE ESTRUTURAS OU CAVIDADES EXTRA-ARTICULARES COM APLICAÇÃO DE SUBSTANCIAS TE
3.07.13.099	ARTROCENTESE OU PUNÇÃO DE ESTRUTURAS OU CAVIDADES EXTRA-ARTICULARES ORIENTADA POR IMAGEM (RX/US/TC/R
3.07.13.102	ARTROCENTESE OU PUNÇÃO DIAGNOSTICADA DE ESTRUTURAS OU CAVIDADES EXTRA-ARTICULARES

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.07.13.110	ARTROCENTESE OU PUNÇÃO ESVAZIADORA DE ESTRUTURAS OU CAVIDADES EXTRA-ARTICULARES
3.07.13.129	BIOPSIA SINOVIAL PERCUTANEA COM AGULHA
3.07.14.010	CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.14.028	CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.14.036	CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.14.044	CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.016	ARTRODESE DA COLUNA C/ INSTRUMENTACAO POR SEGMENTO
3.07.15.024	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERO LATERAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.032	BIOPSIA CIRURGICA DA COLUNA
3.07.15.040	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA
3.07.15.059	CIRURGIA DE COLUNA POR VIA ENDOSCÓPIA
3.07.15.067	CORDOTOMIA - MIELOTOMIA
3.07.15.075	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.083	DERIVACAO LOMBAR EXTERNA
3.07.15.091	DESCOMPRESSAO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA COM OU SEM ARTRODESE
3.07.15.105	DORSO CURVO / ESCOLIOSE / GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.113	ESPONDILOLISTESE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.121	FRATURA DE COLUNA - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.15.130	FRATURA DO COCCIX - REDUCAO INCRUENTA
3.07.15.148	FRATURA DO COCCIX - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.156	FRATURA E/OU LUXACAO DE COLUNA VERTEBRAL - REDUCAO INCRUENTA
3.07.15.164	FRATURAS OU FRATURA-LUXACAO DE COLUNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.172	HEMIVERTEBRA - RESSECCAO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.180	HERNIA DE DISCO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.199	LAMINECTOMIA POR SEGMENTO (ARACNOIDITE. ABSCESSO EPIDURAL)
3.07.15.202	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA-INTRADURAIS
3.07.15.210	OSTEOMIELOTE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.229	OSTEOTOMIA DE COLUNA VERTEBRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.237	OUTRAS PATOLOGIAS DA COLUNA - REDUCAO INCRUENTA
3.07.15.245	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.253	PUNCAO LIQUORICA RAQUIANA OU CISTERNAL
3.07.15.261	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.270	RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.15.288	SUBSTITUICAO DE CORPO VERTEBRAL
3.07.15.296	TRACAO CERVICAL TRANSESQUELETICA
3.07.15.300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CIFOSE INFANTIL



**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.15.318	TRATAMENTO CIRURGICO DA LESAO TRAUMATICA RAQUIMEDULAR
3.07.15.326	TRATAMENTO CIRURGICO DAS MALFORMACOES CRANIOVERTEBRAIS
3.07.15.334	TRATAMENTO CIRURGICO DO DISRAFISMO ESPINHAL
3.07.15.342	TRATAMENTO CONSERVADOR DO TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR (POR DIA)
3.07.15.350	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DAS LESOES INTRAMEDULARES (TUMOR. MAV. SIRINGOMIELIA. PARASITASES)
3.07.15.369	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO POR SEGMENTO
3.07.15.377	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DOS DISRAFISMOS ESPINHAIS
3.07.15.385	TUMOR OSSEO VERTEBRAL - RESSECCAO COM SUBSTITUICAO COM OU SEM INSTRUMENTACAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.16.012	BIOPSIA CIRURGICA DE COSTELA OU ESTERNO
3.07.16.020	FRATURA DE COSTELA - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.16.039	FRATURA LUXACAO DE ESTERNO OU COSTELA - REDUCAO INCRUENTA
3.07.16.047	FRATURA LUXACAO DE ESTERNO OU COSTELA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.16.055	OSTEOMIELITE DE COSTELA OU ESTERNO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.16.063	PUNCAO BIOPSIA DE COSTELA OU ESTERNO
3.07.17.019	ARTRODESE AO NIVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.027	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL COM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.035	ARTROTOMIA GLENOUMERAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.043	BIOPSIA CIRURGICA DA CINTURA ESCAPULAR
3.07.17.051	DEFORMIDADE (DOENCA) SPRENGEL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.060	DESARTICULACAO AO NIVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.078	ESCAPULA EM RESSALTO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.086	FRATURA DE CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.17.094	FRATURAS E/OU LUXACOES E/OU AVULSOES - REDUCAO INCRUENTA
3.07.17.108	FRATURAS E/OU LUXACOES E/OU AVULSOES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.116	LUXACOES CRONICAS INVETERADAS E RECIDIVANTES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.124	OSTEOMIELITE AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.132	PSEUDARTROSES E/OU OSTEOTOMIAS DA CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.140	RESSECCAO PARCIAL OU TOTAL DE CLAVICULA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.17.159	REVISAO CIRURGICA DE PROTESE DE OMBRO
3.07.17.167	TRANSFERENCIAS MUSCULARES AO NIVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.18.015	AMPUTACAO AO NIVEL DO BRACO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.18.023	BIOPSIA CIRURGICA DO UMERO
3.07.18.031	FIXADOR EXTERNO DINAMICO COM OU SEM ALONGAMENTO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.18.040	FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA
3.07.18.058	FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.18.066	FRATURA DE UMERO - TRATAMENTO CONSERVADOR

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.07.18.074	FRATURAS E PSEUDARTROSES - FIXADOR EXTERNO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.18.082	OSTEOMIELITE DE UMEROS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.18.090	PSEUDARTROSES. OSTEOTOMIAS. ALONGAMENTOS/ENCURTAMENTOS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.19.011	ARTRODESE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.19.020	ARTROPLASTIA COM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.19.038	ARTROPLASTIAS SEM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.19.046	ARTROTOMIA DE COTOVELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.19.054	BIOPSIA CIRURGICA - (COTOVELO)
3.07.19.062	DESARTICULACAO AO NIVEL DO COTOVELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.19.070	FRATURA DE COTOVELO - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.19.089	FRATURAS / PSEUDARTROSES / ARTROSES / COM FIXADOR EXTERNO DINAMICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.19.097	FRATURAS E OU LUXACOES - REDUCAO INCRUENTA
3.07.19.100	FRATURAS E OU LUXACOES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.19.119	LESOES LIGAMENTARES - REDUCAO INCRUENTA
3.07.19.127	TENDINITES. SINOVITES E ARTRITES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.010	ABAIXAMENTO MIOTENDINOSO NO ANTEBRACO
3.07.20.028	ALONGAMENTO DOS OSSOS DO ANTEBRACO COM FIXADOR EXTERNO DINAMICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.036	AMPUTACAO AO NIVEL DO ANTEBRACO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.044	BIOPSIA CIRURGICA DO ANTEBRACO
3.07.20.052	CONTRATURA ISQUEMICA DE VOLKMANN - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.060	CORREÇÃO DE DEFORMIDADE ADQUIRIDA DE ANTEBRAÇO COM FIXADOR EXTERNO
3.07.20.079	ENCURTAMENTO SEGMENTAR DOS OSSOS DO ANTEBRACO COM OSTEOSINTESE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.087	FRATURA DE ANTEBRACO - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.20.095	FRATURA E/OU LUXACOES (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO COTOVELO-PUNHO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.109	FRATURA E/OU LUXACOES (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA
3.07.20.117	FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DE ANTEBRACO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.125	OSTEOMIELITE DOS OSSOS DO ANTEBRACO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.133	PSEUDARTROSES E OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.141	RESSECCAO DA CABECA DO RADIO E/ OU DA EXTREMIDADE DISTAL ULNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.150	RESSECCAO DO PROCESSO ESTILOIDE DO RADIO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.168	SINOSTOSE RADIO-ULNAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.20.176	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS COM FIXADOR EXTERNO
3.07.21.016	AGENESIA DE RADIO (CENTRALIZACAO DA ULNA NO CARPO)
3.07.21.024	ALONGAMENTO DO RADIO/ULNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.032	ARTRODESE ENTRE OS OSSOS DO CARPO



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.07.21.040	ARTRODESE - FIXADOR EXTERNO
3.07.21.059	ARTRODESE RADIO-CARPICA OU DO PUNHO
3.07.21.067	ARTROPLASTIA DO PUNHO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.075	ARTROPLASTIA PARA OSSOS DO CARPO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.083	ARTROTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.091	BIOPSIA CIRURGICA - (PUNHO)
3.07.21.105	COTO DE AMPUTACAO PUNHO E ANTEBRACO - REVISAO
3.07.21.113	DESARTICULACAO DO PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.121	ENCURTAMENTO RADIO/ULNAR
3.07.21.130	FRATURA DE PUNHO - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.21.148	FRATURA DE OSSO DO CARPO - REDUCAO CIRURGICA
3.07.21.156	FRATURA DO CARPO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.21.164	FRATURAS - FIXADOR EXTERNO
3.07.21.172	FRATURAS DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.21.180	FRATURAS E/OU LUXACOES DO PUNHO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.21.199	FRATURAS E/OU LUXACOES DO PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.202	LUXACAO DO CARPO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.21.210	PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.229	RESSECCAO DE OSSO DO CARPO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.237	REPARACAO LIGAMENTAR DO CARPO
3.07.21.245	SINOVECTOMIA DE PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.21.253	TRANSPOSICAO DO RADIO PARA ULNA
3.07.22.012	ABSCESO DE MAO E DEDOS - TENOSSINOVITES / ESPACOS PALMARES / DORSAIS E COMISSURAS - TRATAMENTO CIR
3.07.22.020	ABSCESO DE UNHA (DRENAGEM) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.039	ABCESSOS DE DEDO (DRENAGEM) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.047	ALONGAMENTO/TRANSPORTE ÓSSEO COM FIXADOR EXTERNO
3.07.22.055	ALONGAMENTOS TENDINOSOS DE MAO
3.07.22.063	AMPUTACAO AO NIVEL DOS METACARPIANOS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.071	AMPUTACAO DE DEDO (CADA) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.080	AMPUTACAO TRANSMETACARPIANA
3.07.22.098	AMPUTACAO TRANSMETACARPIANA COM TRANSPOSICAO DE DEDO
3.07.22.101	APONEVROSE PALMAR (RESSECCAO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.110	ARTRODESE INTERFALANGEANA / METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.128	ARTROPLASTIA COM IMPLANTE NA MAO (MF E IF) MULTIPLA
3.07.22.136	ARTROPLASTIA COM IMPLANTE NA MAO (MF OU IF)
3.07.22.144	ARTROPLASTIA INTERFALANGEANA / METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CIRURGICO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.22.152	ARTROTOMIA AO NIVEL DA MAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.160	BIOPSIA CIRURGICA DOS OSSOS DA MAO
3.07.22.179	BRIDAS CONGENITAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.187	CANTOPLASTIA UNGUEAL
3.07.22.209	CAPSULECTOMIAS MULTIPLAS MF OU IF
3.07.22.217	CAPSULECTOMIAS UNICA MF E IF
3.07.22.225	CENTRALIZACAO DA ULNA (TRATAMENTO DA MAO TORTA RADIAL)
3.07.22.233	CONTRATURA ISQUEMICA DE MAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.241	COTO DE AMPUTACAO DIGITAL - REVISAO
3.07.22.250	DEDO COLO DE CISNE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.268	DEDO EM BOTOEIRA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.276	DEDO EM GATILHO. CAPSULOTOMIA / FASCIOTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.284	DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.292	DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.22.306	ENXERTO OSSEO (PERDA DE SUBSTANCIA) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.314	EXPLORACAO CIRURGICA DE TENDAO DE MAO
3.07.22.322	FALANGIZACAO
3.07.22.330	FIXADOR EXTERNO EM CIRURGIA DA MÃO
3.07.22.349	FRATURA DA FALANGE - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.22.357	FRATURA DE BENNETT - REDUCAO INCRUENTA
3.07.22.365	FRATURA DE BENNETT - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.373	FRATURA DE OSSO DA MÃO-TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.22.381	FRATURA DO METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.22.390	FRATURA/ARTRODESE COM FIXADOR EXTERNO
3.07.22.403	FRATURAS DE FALANGES OU METACARPIANOS - REDUCAO INCRUENTA
3.07.22.411	FRATURAS DE FALANGES OU METACARPIANOS - TRATAMENTO CIRURGICO C/ FIXACAO
3.07.22.420	FRATURAS E/OU LUXACOES DE FALANGES (INTERFALANGEANAS) - REDUCAO INCRUENTA
3.07.22.438	FRATURAS E/OU LUXACOES DE FALANGES (INTERFALANGEANAS) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.446	FRATURAS E/OU LUXACOES DE METACARPIANOS - REDUCAO INCRUENTA
3.07.22.454	GIGANTISMO AO NIVEL DA MAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.462	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS DA MAO - REPARACAO CIRURGICA
3.07.22.470	LESOES LIGAMENTARES CRONICAS DA MAO - REPARACAO CIRURGICA
3.07.22.489	LIGAMENTOPLASTIA COM ÂNCORA
3.07.22.497	LUXACAO METACARPOFALANGEANA - REDUCAO INCRUENTA
3.07.22.500	LUXACAO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.519	OSTEOMIELITE AO NIVEL DA MAO - TRATAMENTO CIRURGICO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.22.527	OSTEOSÍNTESE DE FRATURA DE FALANGE E METACARPEANA COM FIXAÇÃO EXTERNA
3.07.22.535	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DE FALANGE E METACARPEANA COM USO DE MINIPARAFUSO
3.07.22.543	PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO (REPARACAO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.578	POLIDACTILIA ARTICULADA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.586	POLIDACTILIA NAO ARTICULADA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.594	PROTESE (IMPLANTE) PARA OSSOS DO CARPO
3.07.22.608	PSEUDARTROSE COM PERDA DE SUBSTANCIAS DE METACARPIANO E FALANGES
3.07.22.616	PSEUDARTROSE DO ESCAFOIDE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.624	PSEUDARTROSE DOS OSSOS DA MAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.632	RECONSTRUCAO DA FALANGE COM RETALHO HOMODIGITAL
3.07.22.640	RECONSTRUÇÃO DE LEITO UNGUEAL
3.07.22.659	RECONSTRUCAO DO POLEGAR COM RETALHO ILHADO OSTEOCUTANEO ANTEBRAQUIAL
3.07.22.667	REIMPLANTE DE DOIS DEDOS DA MAO (POR CADA DEDO ADICIONAL REIMPLANTADO SERA ADICIONADO O PORTE 3B)
3.07.22.675	REIMPLANTE DO MEMBRO SUPERIOR NIVEL TRANSMETACARPIANO ATE O TERCO DISTAL DO ANTEBRACO
3.07.22.683	REIMPLANTE DO POLEGAR
3.07.22.691	REPARACOES CUTANEAS COM RETALHO ILHADO ANTEBRAQUIAL INVERTIDO
3.07.22.705	RESSECCAO 1 FILEIRA DOS OSSOS DO CARPO
3.07.22.713	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL
3.07.22.721	RETRACAO CICATRICIAL DE MAIS DE UM DEDO. SEM COMPROMETIMENTO TENDINOSO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.730	RETRACAO CICATRICIAL DE UM DEDO SEM COMPROMETIMENTO TENDINOSO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.748	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS COM LESAO TENDINEA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.756	REVASCULARIZACAO DO POLEGAR OU OUTRO DEDO (POR CADA DEDO ADICIONAL REVASCULARIZADO SERA ADICIO
3.07.22.764	ROTURAS DO APARELHO EXTENSOR DE DEDO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.22.772	ROTURAS TENDINO-LIGAMENTARES DA MAO (MAIS QUE 1) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.780	SEQUESTRECTOMIAS
3.07.22.799	SINDACTILIA DE 2 DIGITOS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.802	SINDACTILIA MULTIPLA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.810	SINOVECTOMIA DA MAO (1 ARTICULACAO)
3.07.22.829	SINOVECTOMIA DA MAO (MULTIPLAS)
3.07.22.845	TRANSPOSICAO DE DEDO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.22.853	TRATAMENTO CIRURGICO DA POLIDACTILIA MULTIPLA E/OU COMPLEXA
3.07.22.861	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDACTILIA MULTIPLA COM EMPREGO DE EXPANSOR - POR ESTAGIO
3.07.22.870	TRATAMENTO DE DOENÇA DE KIEMBUCK COM TRANSPLANTE VASCULARIZADO
3.07.22.888	TRATEMNT0 DEA PSEUDOARTROSE DO ESCAFÓIDE COM TRANSPLANTE ÓSSEO VASCULARIZADO E FIXAÇÃO COM MICRO PAR
3.07.23.019	BIOPSIA CIRURGICA - (CINTURA PELVICA)


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.23.027	DESARTICULACAO INTERILIO ABDOMINAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.23.035	FRATURA DA CINTURA PELVICA - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.23.043	FRATURA/LUXACAO COM FIXADOR EXTERNO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.23.051	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANEL PELVICO (COM UMA OU MAIS ABORDAGENS) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.23.060	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANEL PELVICO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.23.078	OSTEOMIELITE AO NIVEL DA PELVE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.23.086	OSTEOTOMIAS / ARTRODESES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.015	ARTRITE SEPTICA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.023	ARTRODESE/FRATURA DE ACETÁBULO (LIGAMENTOTAXIA) COM FIXADOR EXTERNO
3.07.24.031	ARTRODESE COXO-FEMORAL EM GERAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.040	ARTRODIASSTASE DE QUADRIL
3.07.24.058	ARTROPLASTIA (QUALQUER TECNICA OU VERSAO DE QUADRIL) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.066	ARTROPLASTIA DE QUADRIL INFECTADA (RETIRADA DOS COMPONENTES) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.074	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DO QUADRIL (GIRDLESTONE) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.082	ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUADRIL (TIPO THOMPSON OU QUALQUER TECNICA) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.090	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL INFECTADA (INCISAO E DRENAGEM ARTRITE SEPTICA) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.104	ARTROTOMIA COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.112	BIOPSIA CIRURGICA COXO-FEMORAL
3.07.24.120	DESARTICULACAO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.139	EPIFISIODESE C/ ABAIXAMENTO DO GRANDE TROCANTER - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.147	EPIFISIOLISTESE PROXIMAL DE FEMUR (FIXACAO "IN SITU") - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.155	FRATURA DE ACETABULO (COM UMA OU MAIS ABORDAGENS) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.163	FRATURA DE ACETABULO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.24.171	FRATURA E/OU LUXACAO E/OU AVULSAO COXO-FEMORAL - REDUCAO INCRUENTA
3.07.24.180	FRATURA E/OU LUXACAO E/OU AVULSAO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.198	LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL (REDUCAO CIRURGICA E OSTEOTOMIA) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.201	LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL (REDUCAO CIRURGICA SIMPLES) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.210	LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL (REDUCAO INCRUENTA COM OU SEM TENOTOMIA DE ADUTORES) - TRATAMENTO CIRUR
3.07.24.228	OSTEOTOMIA-FIXADOR EXTERNO
3.07.24.236	OSTEOTOMIAS AO NIVEL DO COLO OU REGIAO TROCANTERIANA (SUGIOKA. MARTIN. BOMBELLI ETC) - TRATAMEN
3.07.24.244	OSTEOTOMIAS SUPRA-ACETABULARES (CHIARI. PEMBERTON. "DIAL". ETC) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.24.252	PUNCAO-BIOPSIA COXO-FEMORAL-ARTROCENTESE
3.07.24.260	RECONSTRUCAO DE QUADRIL COM FIXADOR EXTERNO
3.07.24.279	REVISAO DE ARTROPLASTIAS DE QUADRIL
3.07.24.287	TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA A NECROSE MICROCIRURGICA


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.25.011	ALONGAMENTO / TRANSPORTE OSSEO / PSEUDOARTROSE COM FIXADOR EXTERNO
3.07.25.020	ALONGAMENTO DE FEMUR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.25.038	AMPUTACAO AO NIVEL DA COXA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.25.046	BIOPSIA CIRURGICA DE FEMUR
3.07.25.054	CORRECAO DE DEFORMIDADE ADQUIRIDA DE FEMUR COM FIXADOR EXTERNO
3.07.25.062	DESCOLAMENTO EPIFISARIO (TRAUMATICO OU NAO) - REDUCAO INCRUENTA
3.07.25.070	DESCOLAMENTO EPIFISARIO (TRAUMATICO OU NAO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.25.089	ENCURTAMENTO DE FEMUR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.25.097	EPIFISIODESE (POR SEGMENTO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.25.100	FRATURA DE FEMUR - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.25.119	FRATURAS DE FEMUR - REDUCAO INCRUENTA
3.07.25.127	FRATURAS DE FEMUR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.25.135	FRATURAS. PSEUDARTROSES. CORRECAO DE DEFORMIDADES E ALONGAMENTOS COM FIXADOR EXTERNO DINAMICO -
3.07.25.143	OSTEOMIELITE DE FEMUR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.25.151	PSEUDARTROSES E/OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.25.160	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS COM FIXADOR EXTERNO
3.07.26.018	ARTRITE SEPTICA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.026	ARTRODESE DE JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.034	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.042	ARTROTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.050	BIOPSIA CIRURGICA - (JOELHO)
3.07.26.069	DESARTICULACAO DE JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.077	EPIFISITES E TENDINITES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.085	FRATURA DE JOELHO - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.26.093	FRATURA E/OU LUXACAO DE PATELA (INCLUSIVE OSTEOCONDRA) - REDUCAO INCRUENTA
3.07.26.107	FRATURA E/OU LUXACAO DE PATELA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.115	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO JOELHO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.26.123	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.131	LESAO AGUDA DE LIGAMENTO COLATERAL. ASSOCIADA A LIGAMENTO CRUZADO E MENISCO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.140	LESOES AGUDAS E/OU LUXACOES DE MENISCOS (1 OU AMBOS) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.158	LESOES COMPLEXAS DE JOELHO (FRATURA COM LESAO LIGAMENTAR E MENISCAL) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.166	LESOES INTRINSECAS DE JOELHO (LESOES CONDRAIS. OSTEOCONDRITE DISSECANTE. PLICA PATOLOGICA. CORP
3.07.26.174	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS - REDUCAO INCRUENTA
3.07.26.182	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.190	LESOES LIGAMENTARES PERIFERICAS CRONICAS - TRATAMENTO CIRURGICO



**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.26.204	LIBERACAO LATERAL E FACECTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.212	MENISCORRAFIA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.220	OSTEOTOMIAS AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.239	REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.247	RECONSTRUÇOES LIGAMENTARES DO PIVOT CENTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.255	REVISÕES DE ARTROPLASTIA TOTAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.263	REVISÕES DE REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.271	REVISÕES DE RECONSTRUÇOES INTRA-ARTICULARES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.280	TOALETE CIRURGICA - CORRECAO DE JOELHO FLEXO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.26.301	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACOES / ARTRODESE / CONTRATURAS COM FIXADOR EXTERNO
3.07.27.014	ALONGAMENTO / TRANSPORTE OSSEO / PSEUDOARTROSE COM FIXADOR EXTERNO
3.07.27.022	ALONGAMENTO COM FIXADOR DINAMICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.030	ALONGAMENTO DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.049	AMPUTACAO DE PERNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.057	BIOPSIA CIRURGICA DE TIBIA OU FIBULA
3.07.27.065	CORREÇÃO DE DEFORMIDADE ADQUIRIDA DE TÍBIA COM FIXADOR EXTERNO
3.07.27.073	CORRECAO DE DEFORMIDADES CONGENITAS NA PERNA COM FIXADOR EXTERNO
3.07.27.081	ENCURTAMENTO DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.090	EPIFISIODESE DE TIBIA / FIBULA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.103	FRATURA DE OSSO DA PERNA - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.27.111	FRATURAS DE FIBULA (INCLUI O DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.120	FRATURAS DE FIBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA
3.07.27.138	FRATURAS DE TIBIA ASSOCIADA OU NAO A FIBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.146	FRATURAS DE TIBIA E FIBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - REDUCAO INCRUENTA
3.07.27.154	OSTEOMIELITE DOS OSSOS DA PERNA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.162	OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.170	TRANSPOSICAO DE FIBULA/TIBIA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.27.189	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DE TIBIA COM FIXADOR EXTERNO
3.07.28.010	AMPUTACAO AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.029	ARTRITE OU OSTEOARTRITE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.037	ARTRODESE (COM OU SEM ALONGAMENTO SIMULTANEO) COM FIXADOR EXTERNO
3.07.28.045	ARTRODESE AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.053	ARTROPLASTIA DE TORNOZELO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.061	ARTRORRIZE DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.070	ARTROTOMIA DE TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.28.088	BIOPSIA CIRURGICA DO TORNOZELO
3.07.28.096	FRATURA DE TORNOZELO - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.28.100	FRATURAS/PSEUDARTROSES/ARTROSES/COM FIXADOR EXTERNO DINÂMICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO.
3.07.28.118	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO TORNOZELO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.28.126	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.134	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS AO NIVEL DO TORNOZELO - REDUCAO INCRUENTA
3.07.28.142	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.150	LESOES LIGAMENTARES CRONICAS AO NIVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.169	OSTEOCONDRITE DE TORNOZELO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.28.177	PSEUDARTROSES OU OSTEOTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.017	AMPUTACAO AO NIVEL DO PE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.025	AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE PODODACTILOS (POR SEGMENTO) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.033	ARTRITE OU OSTEOARTRITE DOS OSSOS DO PE (INCLUI OSTEOMIELITE) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.041	ARTRODESE DE TARSO E/OU MEDIO PE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.050	ARTRODESE METATARSO - FALANGICA OU INTERFALANGICA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.068	BIOPSIA CIRURGICA DOS OSSOS DO PE
3.07.29.076	CANTOPLASTIA UNGUEAL
3.07.29.084	CORRECAO DE DEFORMIDADES DO PE COM FIXADOR EXTERNO DINAMICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.092	CORRECAO DE PE TORTO CONGENITO COM FIXADOR EXTERNO
3.07.29.106	DEFORMIDADE DOS DEDOS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.114	EXERESE UNGUEAL
3.07.29.122	FASCIOTOMIA OU RESSECCAO DE FASCIA PLANTAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.130	FRATURA DE OSSO DO PE - TRATAMENTO CONSERVADOR
3.07.29.149	FRATURA E/OU LUXACOES DO PE (EXCETO ANTEPE) - REDUCAO INCRUENTA
3.07.29.157	FRATURA E/OU LUXACOES DO PE (EXCETO ANTEPE) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.165	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANTEPE - REDUCAO INCRUENTA
3.07.29.173	FRATURAS E/OU LUXACOES DO ANTEPE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.181	HALLUX VALGUS (UM PE) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.190	OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MEDIO PE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.203	OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DOS METATARSOS/FALANGES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.211	OSTEOTOMIAS / FRATURAS COM FIXADOR EXTERNO
3.07.29.220	PE PLANO/PE CAVO/COALISAO TARSAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.238	PE TORTO CONGENITO (UM PE) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.246	RESSECCAO DE OSSO DO PE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.29.254	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

3.07.29.262	ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES - REDUÇÃO INCRUENTA
3.07.29.270	ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.07.29.289	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA COMPLEXA E /OU MÚLTIPLA
3.07.29.297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA SIMPLES
3.07.29.300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO
3.07.29.319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LINFEDEMA AO NÍVEL DO PE
3.07.29.327	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA MÚLTIPLA E/OU COMPLEXA
3.07.29.335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA SIMPLES
3.07.29.343	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MAL PERFURANTE PLANTAR
3.07.30.015	ALONGAMENTO
3.07.30.023	BIÓPSIA DE MÚSCULO
3.07.30.031	DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO DE FERIDAS OU EXTREMIDADES
3.07.30.040	DESINSERÇÃO OU MIOTOMIA
3.07.30.058	DISSEÇÃO MUSCULAR
3.07.30.066	DRENAGEM CIRÚRGICA DO PSOAS
3.07.30.074	FASCIOTOMIA
3.07.30.082	FASCIOTOMIA - POR COMPARTIMENTO
3.07.30.090	FASCIOTOMIAS (DESCOMPRESSIVAS)
3.07.30.104	FASCIOTOMIAS ACIMA DO PUNHO
3.07.30.112	MIORRAFIAS
3.07.30.155	TRANSPOSIÇÃO MUSCULAR
3.07.31.011	ABERTURA DE BAINHA TENDINOSA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.07.31.020	BIÓPSIAS CIRÚRGICAS
3.07.31.038	BURSECTOMIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.07.31.046	CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.07.31.054	ENCURTAMENTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.07.31.062	SINOVECTOMIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.07.31.070	TENOARTROPLASTIA PARA OSSOS DO CARPO
3.07.31.089	TENODESE
3.07.31.097	TENOLISE NO TÚNEL ÓSTEO FIBROSO
3.07.31.100	TENOLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.07.31.119	TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.07.31.127	TENOPLASTIA DE TENDÃO EM OUTRAS REGIÕES
3.07.31.135	TENORRAFIA MÚLTIPLA EM OUTRAS REGIÕES
3.07.31.143	TENORRAFIA NO TÚNEL ÓSTEOFIBROSO - MAIS DE 2 DÍGITOS
3.07.31.151	TENORRAFIA NO TÚNEL ÓSTEOFIBROSO ATÉ 2 DÍGITOS


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

3.07.31.160	TENORRAFIA UNICA EM OUTRAS REGIOES
3.07.31.178	TENOSSINOVECTOMIA DE MAO OU PUNHO
3.07.31.186	TENOSSINOVITES ESTENOSANTES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.31.194	TENOSSINOVITES INFECCIOSAS - DRENAGEM
3.07.31.208	TENOTOMIA
3.07.31.216	TRANSPOSICAO DE MAIS DE 1 TENDAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.31.224	TRANSPOSICAO UNICA DE TENDAO
3.07.31.232	TUMORES DE TENDAO OU SINOVIAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.07.32.018	CURETAGEM OU RESSECCAO EM BLOCO DE TUMOR COM RECONSTRUCAO E ENXERTO VASCULARIZADO
3.07.32.026	ENXERTO ÓSSEO
3.07.32.034	RESSECCAO DA LESAO COM CIMENTACAO E OSTEOSINTESE
3.07.32.042	REVISÃO DE ENDOPRÓTESE
3.07.32.085	TUMOR OSSEO (RESSECCAO COM SUBSTITUICAO)
3.07.32.093	TUMOR OSSEO (RESSECCAO E ARTRODESE)
3.07.32.107	TUMOR OSSEO (RESSECCAO E CIMENTO)
3.07.32.115	TUMOR OSSEO (RESSECCAO E ENXERTO)
3.07.32.123	TUMOR OSSEO (RESSECCAO SEGMENTAR)
3.07.32.131	TUMOR OSSEO (RESSECCAO SIMPLES)

CIRURGIA VASCULAR

CÓDIGOS	SERVIÇO HOSPITALAR + OPME
0.92.80.1005	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL – SERVIÇO HOSPITALAR + OPME
0.92.80.1013	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL – SERVIÇO HOSPITALAR + OPME
0.92.80.1030	FÍSTULA ASTERIOVENOSA AUTÓGENA SIMPLES – SERVIÇO HOSPITALAR + OPME
0.92.80.1048	FÍSTULA ASTERIOVENOSA AUTÓGENA COMPLEXA – SERVIÇO HOSPITALAR + OPME
0.92.80.1056	FÍSTULA ASTERIOVENOSA COM PRÓTESE – SERVIÇO HOSPITALAR + OPME
0.92.80.1064	DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO – SERVIÇO HOSPITALAR + OPME
0.92.80.1021	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES COM ESPUMA (BILATERAL, POR APLICAÇÃO) – SERVIÇO HOSPITALAR + OPME
CÓDIGOS	HONORARIOS MEDICOS
0.92.71.1308	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL – HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.71.1316	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL – HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.71.1324	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES COM ESPUMA (BILATERAL, ATÉ 03 APLICAÇÕES) – HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.71.1332	FÍSTULA ASTERIOVENOSA AUTÓGENA SIMPLES
0.92.71.1340	FÍSTULA ASTERIOVENOSA AUTÓGENA COMPLEXA – HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.71.1359	FÍSTULA ASTERIOVENOSA COM PRÓTESE – HONORÁRIOS MÉDICOS


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

0.92.71.1367	DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO – HONORÁRIOS MÉDICOS
--------------	--

HONORARIOS MEDICOS DE NEONATOLOGIA

CÓDIGOS	HONORARIOS MEDICOS
1.01.03.015	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO EM BERCARIO
1.01.03.023	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATORIO)
1.01.04.011	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO DO INTENSIVISTA DIARISTA (POR DIA E POR PACIENTE)
1.01.04.020	ATENDIMENTO MÉDICO DO INTENSIVISTA EM UTI GERAL OU PEDIATRICA (PLANTÃO DE 12 HORAS – POR PACIENTE)
2.01.01.040	AVALIAÇÃO CLINICA DIARIA PARENTERAL
2.01.01.058	AVALIAÇÃO CLINICA DIARIA PARENTERAL E ENTERAL
2.02.02.032	MONITORIZAÇÃO HEMODINAMICA INVASIVA (POR 12 HORAS)
3.07.15.253	PUNCAO LIQUORICA RAQUIANA OU CISTERNAL
3.07.22.071	AMPUTACAO DE DEDO (CADA) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.08.04.086	PUNCAO PLEURAL
3.09.13.063	PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA OU DISSECÇÃO PARA COLOÇÃO DE CATETER
4.03.09.169	PUNÇÃO LOMBAR COM MANOETRIA PARA COLETA DE LIQUIDO CEFALORRAQUEANO
4.04.03.122	EXSANGUINEO TRANSFUSAO
0.91.12.0080	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM FECHADA
0.92.23.0008	DISSECÇÃO DE VEIA PARA COLOCAÇÃO DE CATETER CENTRAL NPP OU QT
0.92.85.0073	FRENOTOMIA LINGUAL (PACOTE HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE)
3.09.15.031	PERICARDIOCENTESE

HONORÁRIOS MÉDICOS DE PEDIATRIA

CÓDIGOS	HONORARIOS MEDICOS
0.92.85.0006	APÊNDICE PRÉ AURICULAR - RESSECÇÃO (PACOTE HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE)
0.92.85.0014	BIÓPSIA DE PELE, TUMORES SUPERFICIAIS, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, LINFONODO SUPERFICIAL, ETC (PACOTE HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE)
0.92.85.0022	EXÉRESE DE HIGROMA CÍSTICO NO RN LACTENTE
0.92.85.0030	EXÉRESE DE LESÃO / TUMOR DE PELE E MUCOSA
0.92.85.0049	FACE - BIÓPSIA
0.92.85.0057	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBUTÂNEO
0.92.85.0065	CANTOPLASTIA UNGUEA

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

0.92.85.0073	FRENOTOMIA LINGUAL
0.92.85.0090	EXÉRESE DE RANULA OU MUCOCELE
0.92.85.0103	EXÉRESE DE TUMOR BENIGNO, CISTO OU FÍSTULA
0.92.85.0111	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL
0.92.85.0120	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO
0.92.85.0138	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINUS PRÉ-AURICULAR
0.92.85.0146	EXÉRESE DE MAMA SUPRANUMERÁRIA UNILATERAL
0.92.85.0154	POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA – TRATAMENTO CIRÚRGICO
0.92.85.0162	IMPLANTE CIRÚRGICO DE CATÉTER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA NPP, QT OU PARA HEMODEPURAÇÃO
0.92.85.0189	LINFANEDECTOMIA CERVICAL
0.92.85.0197	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA – CÓLON OU TUBO GÁSTRICO
0.92.85.0219	GASTROSTOMIA CONFECÇÃO / FECHAMENTO
0.92.85.0227	ANOMALIA ANORRETAL – CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR
0.92.85.0235	ANOMALIA ANORRETAL – TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL
0.92.85.0251	ANORRETOMIMECTOMIA
0.92.85.0260	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA
0.92.85.0278	COLOSTOMIA OU ENTEROSTOMIA
0.92.85.0286	FECHAMENTO DE COLOSTOMIA OU ENTEROSTOMIA
0.92.85.0294	MEGACÓLON CONGÊNITO – TRATAMENTO CIRÚRGICO
0.92.85.0308	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS
0.92.85.0316	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL
0.92.85.0324	PROLAPSO RETAL – TRATAMENTO CIRÚRGICO
0.92.85.0332	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA
0.92.85.0405	ESPLENECTOMIA TOTAL
0.92.85.0340	IMPLANTE DE CATÉTER PERITONEAL
0.92.85.0359	HERNIORRALIA EPIGÁSTRICA
0.92.85.0367	HERNIORRAFIA INCISIONAL
0.92.85.0375	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL
0.92.85.0383	HERNIORRAFIA INGUINAL LACTANTE
0.92.85.0391	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE
0.92.85.0413	HERNIORRAFIA UMBILICAL
0.92.85.0421	TERATOMA SACRO-COCCÍGENO - EXÉRESE
0.92.85.0430	BIÓPSIA RENAL CIRÚRGICA UNILATERAL
0.92.85.0448	NEFRECTOMIA RADICAL UNILATERAL
0.92.85.0464	PIEOLITOTOMIA COM NEFROLITOTOMIA SIMPLES UNILATERAL
0.92.85.0480	PIELOPLASTIA
0.92.85.0499	REIMPLANTE URETERAL POR VIA EXTRA OU INTRAVESICAL - UNILATERAL
0.92.85.0456	VESICOSTOMIA CUTÂNEA
0.92.85.0510	FÍSTULA URETRO-CUTÂNEA – CORREÇÃO CIRÚRGICA
0.92.85.0529	MEATOTOMIA URETRAL



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

0.92.85.0537	URETROPLASTIA ANTERIOR
0.92.85.0545	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL
0.92.85.0561	ORQUIECTOMIA UNILATERAL
0.92.85.0570	HIPOSPADIA POR ESTÁGIO
0.92.85.0588	HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO
0.92.85.0596	PÊNIS CURVO CONGÊNITO
0.92.85.0707	PLÁSTICA DO FREIO BALANO-PREPUCIAL
0.92.85.0715	POSTECTOMIA
0.92.85.0723	IMPLANTE DE CATÉTER

ANÁLISES CLÍNICAS PARA INTERNAÇÃO

BIOQUÍMICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.01.010	3-METIL HISTIDINA.DOSAGEM NO SORO
4.03.01.028	5-NUCLEOTIDASE
4.03.01.036	ACETAMINOFEN
4.03.01.044	ACETILCOLINESTERASE. EM ERITRÓCITOS
4.03.01.052	ACETONA. DOSAGEM NO SORO
4.03.01.060	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)
4.03.01.079	ÁCIDO BETA HIDROXI BUTÍRICO
4.03.01.087	ACIDO FOLICO. DOSAGEM NOS ERITROCITOS
4.03.01.095	ACIDO GLIOXILICO
4.03.01.109	ACIDO LACTICO (LACTATO)
4.03.01.117	ACIDO OROTICO
4.03.01.125	ACIDO OXALICO
4.03.01.133	ACIDO PIRUVICO
4.03.01.141	ACIDO SIALICO
4.03.01.150	ACIDO URICO
4.03.01.168	ACIDO VALPROICO
4.03.01.176	ÁCIDOS BILIARES
4.03.01.184	ACIDOS GRAXOS LIVRES
4.03.01.192	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUANTITATIVO)
4.03.01.206	ACILCARNITINAS (PERFIL QUALITATIVO)
4.03.01.214	ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)
4.03.01.222	ALBUMINA
4.03.01.230	ALDOLASE
4.03.01.249	ALFA-1-ANTITRIPSINA. DOSAGEM NO SORO
4.03.01.257	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
4.03.01.265	ALFA-2-MACROGLOBULINA
4.03.01.273	ALUMINIO. DOSAGEM NO SORO
4.03.01.281	AMILASE
4.03.01.290	AMINOACIDOS. FRACIONAMENTO E QUANTIFICACAO
4.03.01.303	AMIODARONA



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.01.311	AMITRIPTILINA. NORTRIPTILINA (CADA)
4.03.01.320	AMONIA
4.03.01.338	ANFETAMINAS. DOSAGEM
4.03.01.346	ANTIBIOTICOS. DOSAGEM NO SORO. CADA
4.03.01.354	APOLIPOPROTEINA A (APO A)
4.03.01.362	APOLIPOPROTEINA B (APO B)
4.03.01.370	BARBITURICOS. ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (CADA)
4.03.01.389	BETA-GLICURONIDASE
4.03.01.397	BILIRRUBINAS (DIRETA. INDIRETA E TOTAL)
4.03.01.400	CALCIO
4.03.01.419	CALCIO IONICO
4.03.01.427	CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO
4.03.01.435	CARBAMAZEPINA
4.03.01.443	CARNITINA LIVRE
4.03.01.451	CARNITINA TOTAL E FRAÇÕES
4.03.01.460	CAROTENO
4.03.01.478	CERULOPLASMINA
4.03.01.486	CICLOSPORINA. METHOTREXATE - CADA
4.03.01.494	CLEARANCE DE ACIDO URICO
4.03.01.508	CLEARANCE DE CREATININA
4.03.01.516	CLEARANCE DE FOSFATO
4.03.01.524	CLEARANCE DE UREIA
4.03.01.532	CLEARANCE OSMOLAR
4.03.01.540	CLOMIPRAMINA
4.03.01.559	CLORO
4.03.01.567	COBRE
4.03.01.575	COCAINA. DOSAGEM
4.03.01.583	COLESTEROL (HDL)
4.03.01.591	COLESTEROL (LDL)
4.03.01.605	COLESTEROL TOTAL
4.03.01.613	COTININA
4.03.01.621	CREATINA
4.03.01.630	CREATININA
4.03.01.648	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK)
4.03.01.656	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA
4.03.01.664	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE
4.03.01.672	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (PERFIL QUALITATIVO)
4.03.01.680	CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA
4.03.01.699	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
4.03.01.702	DESIDROGENASE GLUTAMICA
4.03.01.710	DESIDROGENASE ISOCITRICA
4.03.01.729	DESIDROGENASE LACTICA


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.01.737	DESIDROGENASE LACTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS
4.03.01.745	BENZODIAZEPÍNICOS E SIMILARES (CADA)
4.03.01.753	DIGITOXINA OU DIGOXINA
4.03.01.761	ELETROFERESE DE PROTEINAS
4.03.01.770	ELETROFORESE DE GLICOPROTEINAS
4.03.01.788	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
4.03.01.796	ENOLASE
4.03.01.800	ETOSSUXIMIDA
4.03.01.818	FENILALANINA. DOSAGEM
4.03.01.826	FENITOINA
4.03.01.834	FENOBARBITAL
4.03.01.842	FERRO SERICO
4.03.01.850	FORMALDEIDO
4.03.01.869	FOSFATASE ACIDA FRACAO PROSTATICA
4.03.01.877	FOSFATASE ACIDA TOTAL
4.03.01.885	FOSFATASE ALCALINA
4.03.01.893	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS
4.03.01.907	FOSFATASE ALCALINA FRACAO OSSEA - ELISA
4.03.01.915	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTAVEL
4.03.01.923	FOSFOLIPIDIOS
4.03.01.931	FOSFORO
4.03.01.940	FOSFORO. PROVA DE REABSORCAO TUBULAR
4.03.01.958	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS)
4.03.01.966	FRUTOSE
4.03.01.974	GALACTOSE
4.03.01.982	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE. DOSAGEM
4.03.01.990	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE
4.03.02.016	GASOMETRIA (PH. PCO2. SA. O2. EXCESSO BASE)
4.03.02.024	GASOMETRIA + HB + HT + NA + K + CL + CA + GLICOSE + LACTATO (QUANDO EFETUADO NO GASOMETRO)
4.03.02.032	GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE
4.03.02.040	GLICOSE
4.03.02.059	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6FD)
4.03.02.067	HAPTOGLOBINA
4.03.02.075	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)
4.03.02.083	HEMOGLOBINA PLASMATICA LIVRE
4.03.02.091	HEXOSAMINIDASE A
4.03.02.105	HIDROXIPROLINA
4.03.02.113	HOMOCISTEINA
4.03.02.121	IMIPRAMINA - DESIPRAMINA
4.03.02.130	AMILASE OU ALFA-AMILASE. ISOENZIMAS
4.03.02.148	ISOMERASE FOSFOHEXOSE


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.02.156	ISONIAZIDA
4.03.02.164	LACTOSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.172	LEUCINO AMINOPEPTIDASE
4.03.02.180	LIDOCAINA
4.03.02.199	LIPASE
4.03.02.202	LIPASE LIPOPROTÉICA
4.03.02.210	LIPOPROTEINA (A) - LP (A)
4.03.02.229	LITIO
4.03.02.237	MAGNESIO
4.03.02.245	MIOGLOBINA. DOSAGEM
4.03.02.253	NITROGENIO AMONIACAL
4.03.02.261	NITROGENIO TOTAL
4.03.02.270	OSMOLALIDADE
4.03.02.288	OXCARBAZEPINA. DOSAGEM
4.03.02.296	PIRUVATO QUINASE
4.03.02.300	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA)
4.03.02.318	POTASSIO
4.03.02.326	PRÉ-ALBUMINA
4.03.02.334	PRIMIDONA
4.03.02.342	PROCAINAMIDA
4.03.02.350	PROPANOLOL
4.03.02.369	PROTEÍNA LIGADORA DO RETINOL
4.03.02.377	PROTEINAS TOTAIS
4.03.02.385	PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA
4.03.02.393	QUINIDINA
4.03.02.407	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)
4.03.02.415	SACAROSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.423	SODIO
4.03.02.431	SUCCINIL ACETONA
4.03.02.440	SULFONAMIDAS LIVRE E ACETILADA (% DE ACETILACAO)
4.03.02.458	TACROLIMUS
4.03.02.466	TALIO. DOSAGEM
4.03.02.474	TEOFILINA
4.03.02.482	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTE ORAIS (ATE 6 DOSAGENS)
4.03.02.490	TIROSINA
4.03.02.504	TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) TGO - AST
4.03.02.512	TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) - TGP
4.03.02.520	TRANSFERRINA
4.03.02.539	TRIAZOLAM
4.03.02.547	TRIGLICERIDEOS
4.03.02.555	TRIMIPRAMINA
4.03.02.563	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT)


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.02.571	TROPONINA
4.03.02.580	UREIA
4.03.02.598	UROBILINOGENIO
4.03.02.601	VITAMINA A. DOSAGEM
4.03.02.610	VITAMINA E
4.03.02.628	XILOSE. TESTE DE ABSORCAO A
4.03.02.636	LIPIDIOS TOTAIS
4.03.02.644	MALTOSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.652	MUCOPOLISSACARIDOSE. PESQUISA
4.03.02.660	MUCOPROTEINAS
4.03.02.679	OCITOCINASE. DOSAGEM
4.03.02.687	PROCALCITONINA
4.03.02.695	COLESTEROL (VLDL)
4.03.02.709	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 DOSAGENS
4.03.02.717	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS DE ALTA RESOLUÇÃO
4.03.02.725	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO
4.03.02.733	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C)
4.03.02.741	LAMOTRIGINA
4.03.02.750	PERFIL LIPIDÍCO / LIPIDOGRAMA (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETOFORESELIPOPROTEÍNAS
4.03.02.768	PAPP - A
4.03.02.776	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP

BIOQUÍMICA – CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.25.0110	CREATININA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0129	UREIA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0137	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0145	TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0153	TRANSAMINASE PURUVICA - TGP - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0161	FOSFATASE ALCALINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0170	GAMA - GLUTAMIL TRANSFERASE - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0188	SÓDIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0196	POTÁSSIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0200	MAGNÉSIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0307	CÁLCIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0404	FÓSFORO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0455	GLICOSE - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0463	HEMOGLOBINA GLICADA – MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0480	COLESTEROL TOTAL - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0498	COLESTEROL (HDL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0501	COLESTEROL (LDL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.25.0510	TRIGLICERÍDEOS - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0552	ALUMÍNIO. DOSAGEM SORO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0617	TRANSFERRINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0633	PROTEÍNAS TOTAIS (ALBUBINA E GLOBULINA) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0641	UREIA SÉRICA (PRÉ P/HD OU PÓS P/HD)

COPROLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.03.012	ALFA -1-ANTITRIPSINA. (FEZES)
4.03.03.020	ANAL SWAB. PESQUISA DE OXIURUS
4.03.03.039	COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES. PH. DIGESTIBILIDADE. AMONIA. ACIDOS ORGANICOS E INTERPRETACAO)
4.03.03.047	EOSINOFILOS. PESQUISA NAS FEZES
4.03.03.055	GORDURA FECAL. DOSAGEM
4.03.03.063	HEMATOXILINA FERRICA. PESQUISA DE PROTOZOARIOS
4.03.03.071	IDENTIFICACAO DE HELMINTOS. EXAME DE FRAGMENTOS
4.03.03.080	LARVAS (FEZES). PESQUISA
4.03.03.098	LEUCOCITOS E HEMACIAS. PESQUISA NAS FEZES
4.03.03.101	LEVEDURAS. PESQUISA
4.03.03.110	PARASITOLOGICO
4.03.03.128	PARASITOLOGICO. COLHEITA MULTIPLA COM FORNECIMENTO DO LIQUIDO CONSERVANTE
4.03.03.136	SANGUE OCULTO. PESQUISA
4.03.03.144	SHISTOSSOMA. PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA APOS BIOPSIA RETAL
4.03.03.152	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
4.03.03.160	TRIPSINA. PROVA DE (DIGESTAO DA GELATINA)
4.03.03.179	ESTEATOCRITO. TRIAGEM PARA GORDURA FECAL
4.03.03.187	ESTERCOBILINOGENIO FECAL. DOSAGEM

HEMATOLOGIA LABORATORIAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.04.019	ANTICOAGULANTE LUPICO. PESQUISA
4.03.04.027	ANTICORPO ANTI A E B
4.03.04.035	ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS. CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.04.043	ANTICORPOS IRREGULARES
4.03.04.051	ANTICORPOS IRREGULARES. PESQUISA (MEIO SALINO A TEMPERATURA AMBIENTE E 37° E TESTE INDIRETO DE COOM)
4.03.04.060	ANTITROMBINA III. DOSAGEM
4.03.04.078	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGENIO (TPA)
4.03.04.086	CD... (ANTIGENO DE DIF. CELULAR. CADA DETERMINACAO)
4.03.04.094	CITOQUIMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE. FOSFATASE LEUCOCITARIA. PAS. PEROXIDASE OU SB. ETC
4.03.04.108	COOMBS DIRETO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.04.116	ENZIMAS ERITROCITARIAS. (ADENILATOQUINASE. DESIDROGENASE LACTICA. FOSFOFRUCTOQUINASE. FOSFOGLIC
4.03.04.124	ERITROGRAMA (ERITROCITOS. HEMOGLOBINA. HEMATOCRITO)
4.03.04.132	FALCIZACAO. TESTE DE
4.03.04.140	FATOR 4 PLAQUETARIO. DOSAGENS
4.03.04.159	FATOR II. DOSAGEM
4.03.04.167	FATOR IX. DOSAGEM
4.03.04.175	FATOR V. DOSAGEM
4.03.04.183	FATOR VIII. DOSAGEM
4.03.04.191	FATOR VIII. DOSAGEM DO ANTIGENO (VON WILLEBRAND)
4.03.04.205	FATOR VIII. DOSAGEM DO INIBIDOR
4.03.04.213	FATOR X. DOSAGEM
4.03.04.221	FATOR XI. DOSAGEM
4.03.04.230	FATOR XII. DOSAGEM
4.03.04.248	FATOR XIII. PESQUISA
4.03.04.256	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D) + ANTI RH(C) + ANTI RH(E)
4.03.04.264	FIBRINOGENIO. TESTE FUNCIONAL. DOSAGEM
4.03.04.272	FILARIA. PESQUISA
4.03.04.280	GRUPO ABO. CLASSIFICACAO REVERSA
4.03.04.299	GRUPO SANGUINEO ABO. E FATOR RHO (INCLUI DU)
4.03.04.302	HAM. TESTE DE (HEMOLISE ACIDA)
4.03.04.310	HEINZ. CORPUSCULOS. PESQUISA
4.03.04.329	HEMACIAS FETAIS. PESQUISA
4.03.04.337	HEMATOCRITO. DETERMINACAO DO
4.03.04.345	HEMOGLOBINA. DOSAGEM
4.03.04.353	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE OU HPLC)
4.03.04.361	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA. LEUCOGRAMA. PLAQUETAS)
4.03.04.370	HEMOSEDIMENTACAO. (VHS)
4.03.04.388	HEMOSSIDERINA (SIDEROCITOS). SANGUE OU URINA
4.03.04.396	HEPARINA. DOSAGEM
4.03.04.400	INIBIDOR DO TPA (PAI)
4.03.04.418	LEUCOCITOS. CONTAGEM
4.03.04.426	LEUCOGRAMA
4.03.04.434	META-HEMOGLOBINA. DETERMINACAO DA
4.03.04.442	PLAQUETAS. CONTAGEM
4.03.04.450	PLAQUETAS. TESTE DE AGREGACAO (POR AGENTE AGREGANTE). CADA
4.03.04.469	PLASMINOGENIO. DOSAGEM
4.03.04.477	PLASMODIO. PESQUISA
4.03.04.485	MEDULA OSSEA. ASPIRACAO PARA MIELOGRAMA OU MICROBIOLOGICO
4.03.04.493	PRODUTOS DE DEGRADACAO DA FIBRINA. QUALITATIVO
4.03.04.507	PROTEINA C
4.03.04.515	PROTEINA S. TESTE FUNCIONAL


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.04.523	PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA LIVRE - ZINCO
4.03.04.531	PROVA DO LACO
4.03.04.540	Resistencia globular. curva
4.03.04.558	RETICULOCITOS. CONTAGEM
4.03.04.566	RETRACAO DO COAGULO
4.03.04.574	RISTOCETINA. CO-FATOR. TESTE FUNCIONAL. DOSAGEM
4.03.04.582	TEMPO DE COAGULACAO
4.03.04.590	TEMPO DE PROTROMBINA
4.03.04.604	TEMPO DE REPTILASE
4.03.04.612	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
4.03.04.620	TEMPO DE TROMBINA
4.03.04.639	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
4.03.04.647	TRIPANOSSOMA. PESQUISA
4.03.04.655	TROMBOELASTOGRAMA
4.03.04.663	ALFA-2ANTIPLASMINA. TESTE FUNCIONAL
4.03.04.671	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE. MPO
4.03.04.680	FATOR VII
4.03.04.698	FATOR XIII. DOSAGEM. TESTE FUNCIONAL
4.03.04.701	IMUNOFENOTIPAGEM PARA DOENÇAS RESIDUAL MÍNIMA (*)
4.03.04.710	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA (*)
4.03.04.728	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME MIELODISPLASICA (*)
4.03.04.736	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOMA NAO HODGKIN/SINDROME LINFOPROLIFERATIVA CRONICA (*)
4.03.04.744	IMUNOFENOTIPAGEM PARA PERFIL IMUNE (*)
4.03.04.752	INIBIDOR DE FATOR IX. DOSAGEM
4.03.04.760	INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA. TRIAGEM
4.03.04.779	PRODUTOS DE DEGRADACAO DA FIBRINA. QUANTITATIVO
4.03.04.787	PROTEÍNA S LIVRE DOSAGEM
4.03.04.795	CELULAS LE
4.03.04.809	CONSUMO DE PROTROMBINA
4.03.04.817	ENZIMAS ERITROCITARIAS. RASTREIO PARA DEFICIENCIA
4.03.04.825	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)
4.03.04.833	HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37 GRAUS C
4.03.04.841	HEMOGLOBINA. SOLUBILIDADE (HBS HBD)
4.03.04.850	HEMOGLOBINA-TRIAGEM (EI.HB., HEMOGLOB. FETAL. RETICULOCITOS. CORPOS DE H. T. FALCIZACAO HEMASSEAS.
4.03.04.868	ESTREPTOZYMA
4.03.04.876	SULFO-HEMOGLOBINA. DETERMINACAO DA
4.03.04.892	MIELOGRAMA
4.03.04.906	Dimero D
4.03.04.922	COAGULOGRAMA

HEMATOLOGIA LABORATORIAL- CÓDIGO IPESAÚDE


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.25.0102	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.1010	COAGULOGRAMA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.12.0393	DIMERO D (CORNAVIRUS COVID 19)

ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.05.015	1.25-DIHIIDROXI VITAMINA D
4.03.05.040	17-CETOGENICOS (17-CGS)
4.03.05.058	17-CETOGENICOS CROMATOGRRAFIA
4.03.05.066	17-CETOSTEROIDES (17-CTS) - CROMATOGRRAFIA
4.03.05.074	17-CETOSTEROIDES RELACAO ALFA/BETA
4.03.05.082	17-CETOSTEROIDES TOTAIS (17-CTS)
4.03.05.090	17-HIDROXIPREGNENOLONA
4.03.05.112	ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO. DOSAGEM NA URINA
4.03.05.120	ACIDO HOMO VANILICO
4.03.05.163	AMP CICLICO
4.03.05.210	CORTISOL LIVRE
4.03.05.228	CURVA GLICEMICA (6 DOSAGENS)
4.03.05.236	CURVA INSULINICA (6 DOSAGENS)
4.03.05.279	DOSAGEM DE RECEPTOR DE PROGESTERONA OU DE ESTROGENIO
4.03.05.287	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)
4.03.05.295	ERITROPOIETINA
4.03.05.341	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ACIDO
4.03.05.368	GLUCAGON. DOSAGEM
4.03.05.384	HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)
4.03.05.406	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE")
4.03.05.422	LEPTINA
4.03.05.449	N-TELOPEPTIDEO
4.03.05.465	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA
4.03.05.490	PIRIDINOLINA
4.03.05.503	PREGNANDIOL
4.03.05.511	PREGNANTRIOL
4.03.05.546	PROVA DO LH-RH. DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)
4.03.05.554	PROVA DO LH-RH. DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)
4.03.05.562	PROVA DO TRH-HPR. DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)
4.03.05.570	PROVA DO TRH-TSH. DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)
4.03.05.589	PROVA PARA DIABETE INSIPIDO (RESTRICAO HIDRICA NA CL 3% VASOPRESSINA)
4.03.05.597	ESTROGENIOS TOTAIS (FENOLESTEROIDES)
4.03.05.600	iodo proteico (PBI)
4.03.05.619	LACTOGENICO PLACENTARIO HORMONIO
4.03.05.627	PROVAS DE FUNCAO TIREOIDEANA (T3, T4, INDICES E TSH)
4.03.05.635	SOMATOTROFICO CORIONICO (HCS OU PHL)



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.05.740	11- DESOXCORTICOSTERONA

ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL- CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.12.0209	VITAMINA D-25 HIDROXI
0.91.25.0412	VITAMINA D25-0H – MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

IMUNOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.06.011	ADENOVIRUS. IGG
4.03.06.020	ADENOVIRUS. IGM
4.03.06.038	AMEBIASE
4.03.06.046	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA)
4.03.06.054	ANTI-ACTINA
4.03.06.062	ANTI-DNA
4.03.06.070	ANTI-JO1
4.03.06.089	ANTI-LA/SSB
4.03.06.097	ANTI-LKM-1
4.03.06.100	ANTI-RNP
4.03.06.119	ANTI-RO/SSA
4.03.06.127	ANTI-SM
4.03.06.135	ANTICARDIOLIPINA IGA
4.03.06.143	ANTICARDIOLIPINA - IGG
4.03.06.151	ANTICARDIOLIPINA - IGM
4.03.06.160	ANTICENTROMERO
4.03.06.178	ANTICORPO ANTI-DNASE B
4.03.06.186	ANTICORPO ANTI-HORMÔNIO DO CRESCIMENTO
4.03.06.194	ANTICORPO ANTIVIRUS DA HEPATITE E (TOTAL)
4.03.06.208	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS
4.03.06.216	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A. IGG
4.03.06.224	ANTICORPOS ANTI- INFLUENZA A . IGM
4.03.06.232	ANTICORPOS ANT-INFLUENZA B. IGG
4.03.06.240	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B. IGM
4.03.06.259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG. IGM. IGA (CADA)
4.03.06.267	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS. PESQUISAS
4.03.06.275	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS. TITULAGEM
4.03.06.283	ANTICORTEX SUPRA-RENAL
4.03.06.291	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
4.03.06.305	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA
4.03.06.313	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG
4.03.06.321	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGM
4.03.06.330	ANTIMEMBRANA BASAL

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.06.348	ANTIMICROSSOMAL
4.03.06.356	ANTIMITOCONDRIA
4.03.06.364	ANTIMITOCONDRIA. M2
4.03.06.372	ANTIMUSCULO CARDIACO
4.03.06.380	ANTIMUSCULO ESTRIADO
4.03.06.399	ANTIMUSCULO LISO
4.03.06.402	ANTINEUTROFILOS (ANCA) C
4.03.06.410	ANTINEUTROFILOS (ANCA) P
4.03.06.429	ANTIPARIETAL
4.03.06.437	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA
4.03.06.445	ASLO
4.03.06.453	ASPERGILUS
4.03.06.461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE. CITOMEGALIA. RUBÉOLA. B E OUTROS. CADA....
4.03.06.470	BETA-2-MICROGLOBULINA
4.03.06.488	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA. QUALITATIVO
4.03.06.496	BLASTOMICOSE
4.03.06.500	BRUCELA - IGG
4.03.06.518	BRUCELA - IGM
4.03.06.526	BRUCELA. PROVA RAPIDA
4.03.06.534	C1Q
4.03.06.542	C3 PROATIVADOR
4.03.06.550	C3A (FATOR B)
4.03.06.569	CA 50
4.03.06.577	CA-242
4.03.06.585	CA-27-29
4.03.06.593	CAXUMBA. IGG
4.03.06.607	CAXUMBA. IGM
4.03.06.615	CHAGAS IGG
4.03.06.623	CHAGAS IGM
4.03.06.631	CHLAMYDIA - IGG
4.03.06.640	CHLAMYDIA - IGM
4.03.06.658	CISTICERCOSE. AC
4.03.06.666	CITOMEGALOVIRUS IGG
4.03.06.674	CITOMEGALOVIRUS IGM
4.03.06.682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE. TOXINA A
4.03.06.690	COMPLEMENTO C2
4.03.06.704	COMPLEMENTO C3
4.03.06.712	COMPLEMENTO C4
4.03.06.720	COMPLEMENTO C5
4.03.06.739	COMPLEMENTO CH100
4.03.06.747	COMPLEMENTO CH-50
4.03.06.755	CRIO-AGLUTININA. GLOBULINA. DOSAGEM. CADA


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.06.763	CRIO-AGLUTININA. GLOBULINA. PESQUISA. CADA
4.03.06.771	CROSS MATCH (PROVA CRUZADA DE HISTOCOMPATIBILIDADE PARA TRANSPLANTE RENAL)
4.03.06.780	CULTURA OU ESTIMULACAO DOS LINFOCITOS "IN VITRO" POR CONCANAVALINA. PHA OU POKWEED
4.03.06.798	DENGUE - IGG E IGM (CADA)
4.03.06.801	ECHOVIRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA
4.03.06.810	EQUINOCOCOSE
4.03.06.828	EQUINOCOCOSE. IDR
4.03.06.836	ESPOROTRICOSE
4.03.06.844	ESPOROTRIQUINA. IDR
4.03.06.852	FATOR ANTINUCLEO. (FAN)
4.03.06.860	FATOR REUMATOIDE
4.03.06.879	FILARIA SOROLOGIA
4.03.06.887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA
4.03.06.895	GIARDIA
4.03.06.909	HELICOBACTER PYLORI - IGA
4.03.06.917	HELICOBACTER PYLORI - IGG
4.03.06.925	HELICOBACTER PYLORI - IGM
4.03.06.933	HEPATITE A - HAV - IGG
4.03.06.941	HEPATITE A - HAV - IGM
4.03.06.950	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG)
4.03.06.968	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM)
4.03.06.976	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE)
4.03.06.984	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO "E")
4.03.06.992	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICIE)
4.03.07.018	HEPATITE B - HBSAG (AU. ANTIGENO AUSTRALIA)
4.03.07.026	HEPATITE C - ANTI-HCV
4.03.07.034	HEPATITE C - ANTI-HCV - IGM
4.03.07.042	HEPATITE C - IMUNOBLOT
4.03.07.050	HEPATITE DELTA. ANTICORPO IGG
4.03.07.069	HEPATITE DELTA. ANTICORPO IGM
4.03.07.077	HEPATITE DELTA. ANTIGENO
4.03.07.085	HERPES SIMPLES - IGG
4.03.07.093	HERPES SIMPLES - IGM
4.03.07.107	HERPES ZOSTER - IGG
4.03.07.115	HERPES ZOSTER - IGM
4.03.07.123	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA (INTRADERMO REACAO IDER) CANDIDINA. CAXUMBA. ESTREPTOQUINASE-DORNASE.
4.03.07.131	HISTAMINA. DOSAGEM
4.03.07.140	HISTONA
4.03.07.158	HISTOPLASMOSE
4.03.07.166	HIV - ANTIGENO P24
4.03.07.174	HIV1 OU HIV2. PESQUISA DE ANTICORPOS


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.07.182	HIV1+ HIV2. (DETERMINAÇÃO CONJUNTA). PESQUISA DE ANTICORPOS
4.03.07.190	HLA-DR
4.03.07.204	HLA-DR+DQ
4.03.07.212	HTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)
4.03.07.220	IGA
4.03.07.239	IGA NA SALIVA
4.03.07.247	IGD
4.03.07.255	IGE. GRUPO ESPECÍFICO. (CADA)
4.03.07.263	IGE. POR ALERGENO. (CADA)
4.03.07.271	IGE. TOTAL
4.03.07.280	IGG
4.03.07.298	IGG. SUBCLASSES 1.2.3.4 (CADA)
4.03.07.301	IGM
4.03.07.310	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES
4.03.07.328	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES. COM CELULAS RAJI
4.03.07.336	IMUNOELETOFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA)
4.03.07.344	INIBIDOR DE C1 ESTERASE
4.03.07.352	ISOSPORA. PESQUISA DE ANTIGENO
4.03.07.360	ITO (CANCRO MOLE). IDER
4.03.07.379	KVEIM (SARCOIDOSE). IDER
4.03.07.387	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA)
4.03.07.395	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA)
4.03.07.409	LEPTOSPIROSE - IGG
4.03.07.417	LEPTOSPIROSE - IGM
4.03.07.425	LEPTOSPIROSE. AGLUTINAÇÃO
4.03.07.433	LINFOCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.07.441	LINFOCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.07.450	LISTERIOSE
4.03.07.468	LYME - IGG
4.03.07.476	LYME - IGM
4.03.07.484	MALARIA - IGG
4.03.07.492	MALARIA - IGM
4.03.07.506	MANTOUX. IDER
4.03.07.514	MCA (ANTIGENO CARCINO-MAMARIO)
4.03.07.522	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG
4.03.07.530	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM
4.03.07.549	MITISUDA. IDER
4.03.07.557	MONONUCLEOSE
4.03.07.565	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IGG
4.03.07.573	MONONUCLEOSE. ANTI-VCA (EBV) IGG
4.03.07.581	MONONUCLEOSE. ANTI-VCA (EBV) IGM
4.03.07.590	MONTENEGRO. IDER


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.07.603	OUTROS TESTES BIOQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DO RISCO FETAL (CADA)
4.03.07.611	PARVOVIRUS - IGG. IGM (CADA)
4.03.07.620	PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO. DOSAGEM....
4.03.07.638	PPD (TUBERCULINA). IDER
4.03.07.646	PROTEÍNA C REATIVA
4.03.07.654	PROTEÍNA C. TESTE IMUNOLÓGICO
4.03.07.662	PROTEÍNA EOSINOFILICA CATIONICA (ECP)
4.03.07.670	PSITACOSE
4.03.07.689	REACAO SOROLOGICA PARA COXSACKIE. NEUTRALIZACAO IGG
4.03.07.697	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG
4.03.07.700	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM
4.03.07.719	SCHISTOSOMOSE - IGG
4.03.07.727	SCHISTOSOMOSE - IGM
4.03.07.735	SIFILIS - FTA-ABS-IGG
4.03.07.743	SIFILIS - FTA-ABS-IGM
4.03.07.751	SIFILIS - TPHA
4.03.07.760	SIFILIS - VDRL
4.03.07.778	TESTE DE INIBICAO DA MIGRACAO DOS LINFOCITOS (PARA CADA ANTIGENO)
4.03.07.786	TESTE RESPIRATORIO PARA H. PYLORI
4.03.07.794	TOXOCARA CANNIS - IGG
4.03.07.808	TOXOCARA CANNIS - IGM
4.03.07.816	TOXOPLASMINA. IDER
4.03.07.824	TOXOPLASMOSE IGG
4.03.07.832	TOXOPLASMOSE IGM
4.03.07.840	UREASE. TESTE RAPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI
4.03.07.859	VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO - ELISA - IGG
4.03.07.867	WAALER-ROSE (FATOR REUMATOIDE)
4.03.07.875	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)
4.03.07.883	WESTERN BLOT(ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA)
4.03.07.891	WIDAL. REACAO DE
4.03.07.905	ALERGENOS-PERFIL ANTIGENICO (PAINEL C/ 36 ANTIGENOS)
4.03.07.913	ANTI-DMP
4.03.07.921	ANTI-HIALURONIDASE. DETERMINACAO DA
4.03.07.930	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B. NEUTRALIZACAO QUANTITATIVA
4.03.07.948	ANTIFIGADO (GLOMERULO. TUB. RENAL. CORTE RIM DE RATO). IFI
4.03.07.956	ANTIGENOS METILICOS SOLUVEIS DO BCG (1 APLICACAO)
4.03.07.964	CHAGAS
4.03.07.972	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)
4.03.07.980	CHAGAS - TOTAL
4.03.07.999	COMPLEMENTO C3. C4 - TURBID. OU NEFOLOMETRICO C3A
4.03.08.014	CRIOGLOBOLINAS. CARACTERIZACAO - IMUNOELETOFORESE
4.03.08.022	DNCB - TESTE DE CONTATO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.08.030	FATOR REUMATOIDE. TESTE DO LATEX
4.03.08.049	FREI (LINFOGRANULOMA VENEREO). IDER
4.03.08.057	GONOCOCO
4.03.08.065	GONOCOCO - HEMAGLUTINACAO (HA)
4.03.08.073	HEBATITE C ANTÍGENO HCV- PCR
4.03.08.081	HIDATIDOSE (EQUINOCOCOSE) IDI DUPLA
4.03.08.090	NBT ESTIMULADO
4.03.08.103	RUBEOLA
4.03.08.111	SARAMPO
4.03.08.120	SARAMPO - ANTICORPOS IGG
4.03.08.138	SARAMPO - ANTICORPOS IGM
4.03.08.146	TOXOPLASMOSE
4.03.08.154	TOXOPLASMOSE - IGA
4.03.08.162	VARICELA. IGG
4.03.08.170	VARICELA. IGM
4.03.08.189	VARICELA. PARA
4.03.08.197	VIRUS (SINCICAL. RESPIRATORIO) PESQUISA DIRETA
4.03.08.200	WEIL FELIX (RICKETSIOSE). REACAO DE AGLUTINACAO

IMUNOLOGIA – CÓDIGO IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.91.25.0560	HEPATITE B-HBSAC - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0579	HEPATITE C - ANTIHCV - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0595	HEPATITE B - HBSAG - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0609	HIV1+HIV2 - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

0.91.12.0394	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19)- RT-PCR
--------------	---

LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.09.010	ADENOSINA DE AMINASE (ADA)
4.03.09.029	BIOQUÍMICA ICR (PROTEÍNAS + PANDY + GLICOSE + CLORO)
4.03.09.037	CELULAS. CONTAGEM TOTAL E ESPECÍFICA
4.03.09.045	CELULAS. PESQUISA DE CELULAS NEOPLÁSICAS (CITOLOGIA ONCOTICA)
4.03.09.053	CRÍPTOCOCOSE. CANDIDA. ASPERGILUS (LATEX)
4.03.09.061	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR. COM CONCENTRAÇÃO
4.03.09.070	H. INFLUENZAE. S. PNEUMONIAE. N. MENINGITIDIS A. B E C W135 (CADA)
4.03.09.088	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (CADA)
4.03.09.096	ÍNDICE DE IMUNOPRODUÇÃO (ELETROF. E IGG EM SORO E LÍQUOR)
4.03.09.100	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + ÍNDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE LEUCOCITOS)


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.09.118	LCR HOSPITALAR NEUROLOGIA (ASPECTOS COR + INDICES DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCIT
4.03.09.126	LCR PRONTO SOCORRO (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCITOS
4.03.09.134	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIIS POR ISOFOCALIZACAO
4.03.09.142	PROTEINA MIELINA BASICA. ANTICORPO ANTI
4.03.09.150	PUNCAO CISTERNAL SUBOCCIPITAL COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LIQUIDO CEFALORRAQUEANO
4.03.09.169	PUNCAO LOMBAR COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LIQUIDO CEFALORRAQUEANO
4.03.09.177	NONNE-APPLE. REACAO
4.03.09.185	TAKATA-ARA. REACAO
4.03.09.304	ANTICORPO ANTIESPERMATOZOIDE
4.03.09.312	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS. PH. FLUDIFICACAO. MOTILIDADE. VITALIDADE. CONTAGEM E MORFOLOGIA)
4.03.09.320	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRACAO "IN VITRO". VELOCIDADE PENETRACAO VERTICAL. COLOCACAO VITAL. TES
4.03.09.401	CLEMENTS. TESTE
4.03.09.410	ESPECTROFOTOMETRIA DE LIQUIDO AMNIOTICO
4.03.09.428	FOSFOLIPIDIOS (RELACAO LECITINA/ESFINGOMIELINA)
4.03.09.436	MATURIDADE PULMONAR FETAL
4.03.09.444	ROTINA DO LIQUIDO AMNIOTICO-AMNIOGRAMA (CITOLOGICO ESPECTROFOTOMETRIA. CREATININA E TESTE DE CLEMENT
4.03.09.509	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA. PESQUISA
4.03.09.517	RAGOCITOS. PESQUISA
4.03.09.525	ROTINA LIQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FISICOS. CITOLOGIA. PROTEINAS. ACIDO URICO. LATEX P/ F.R.. BACT

MICROBIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.10.019	A FRESCO. EXAME
4.03.10.027	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS E QUIMIOTERAPICOS). POR BACTERIA
4.03.10.035	ANTIBIOGRAMA P/ BACIOS ALCOOL-RESISTENTES - DROGAS DE 2 LINHAS
4.03.10.043	ANTIGENOS FUNGICOS. PESQUISA
4.03.10.051	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCENCIA. PESQUISA DIRETA E APOS HOMOGENEIZACAO)
4.03.10.060	BACTERIOSCOPIA (GRAM. ZIEHL. ALBERT ETC). POR LAMINA
4.03.10.078	CHLAMYDIA. CULTURA
4.03.10.086	COLERA - IDENTIFICACAO (SOROTIPAGEM INCLUIDA)
4.03.10.094	CORPUSCULOS DE DONOVANI. PESQUISA DIRETA DE
4.03.10.108	CRIPTOCOCO (TINTA DA CHINA) PESQUISA DE
4.03.10.116	CRITOSPORIDIUM. PESQUISA
4.03.10.124	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)
4.03.10.132	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
4.03.10.140	CULTURA PARA FUNGOS
4.03.10.159	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.10.167	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES. QUANDO NECESSITAR TRATAMENTO PREVIO C/ N.C.A.
4.03.10.175	CULTURA. FEZES: SALMONELA. SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGENICAS. ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUIDA)
4.03.10.183	CULTURA. FEZES: SALMONELLA. SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGENICAS (SOROLOGIA INCLUIDA)
4.03.10.191	CULTURA. HERPESVIRUS OU OUTRO
4.03.10.205	CULTURA. MICOPLASMA OU UREAPLASMA
4.03.10.213	CULTURA. URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS
4.03.10.221	ESTREPTOCOCOS - A. TESTE RAPIDO
4.03.10.230	FUNGOS. PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL. TINTA DA CHINA)
4.03.10.248	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)
4.03.10.256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)
4.03.10.264	HEMOCULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBIAS (POR AMOSTRA)
4.03.10.272	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS
4.03.10.280	HANSEN. PESQUISA DE (POR MATERIAL)
4.03.10.299	LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APOS CONCENTRACAO) PESQUISA
4.03.10.302	MYCOBACTERIA - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC. POR DROGA TESTADA
4.03.10.310	PARACOCCIDIOIDES. PESQUISA DE
4.03.10.329	PNEUMOCYSTI CARINII. PESQUISA POR COLORACAO ESPECIAL
4.03.10.337	ROTAVIRUS. PESQUISA. ELISA
4.03.10.345	TREPONEMA (CAMPO ESCURO)
4.03.10.353	VACINA AUTOGENA
4.03.10.370	MICROSPORIDIA. PESQUISA NAS FEZES
4.03.10.388	SARCOPTES SCABEI. PESQUISA
4.03.10.396	CHLAMYDIA - PCR. AMPLIFICACAO DE DNA
4.03.10.400	CULTURA AUTOMATIZADA

URINÁLISE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.11.015	ACIDO CITRICO
4.03.11.023	ACIDO HOMOGENTISICO
4.03.11.031	ALCAPTONURIA. PESQUISA
4.03.11.040	CALCULOS URINARIOS
4.03.11.058	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA. EPINEFRINA. NOREPINEFRINA (CADA)
4.03.11.066	CISTINURIA. PESQUISA
4.03.11.074	COPROPORFIRINA III
4.03.11.082	CORPOS CETONICOS. PESQUISA
4.03.11.090	CROMATOGRAFIA DE ACUCARES
4.03.11.104	DISMORFISMO ERITROCITARIO. PESQUISA (CONTRASTE DE FASE)
4.03.11.112	ERROS INATOS DO METABOLISMO BATERIAS DE TESTES QUIMICOS DE TRIAGEM EM URINA (MINIMO DE 6 TESTES)
4.03.11.120	FRUTOSURIA. PESQUISA


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.11.139	GALACTOSURIA. PESQUISA
4.03.11.147	LIPOIDES. PESQUISA
4.03.11.155	MELANINA. PESQUISA
4.03.11.163	METANEFIRINAS URINARIAS. DOSAGEM
4.03.11.171	MICROALBUMINURIA
4.03.11.180	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO
4.03.11.198	PORFIBILINOGENIO. PESQUISA
4.03.11.201	PROTEINAS DE BENICE JONES. PESQUISA
4.03.11.210	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS. ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)
4.03.11.228	UROPORFIRINAS. DOSAGEM
4.03.11.236	2.5-HEXANODIANA. DOSAGEM NA URINA
4.03.11.244	CISTINA
4.03.11.252	PORFOBILINOGENIO
4.03.11.260	ACIDEZ TITULAVEL
4.03.11.279	BARBITURATOS PESQUISA
4.03.11.287	BETA MERCAPTO-LACTATO-DISULFIDURIA. PESQUISA
4.03.11.295	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS
4.03.11.309	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS. COM CONCENTRACAO
4.03.11.317	FENILCETONURIA. PESQUISA
4.03.11.325	HISTIDINA. PESQUISA
4.03.11.333	INCLUSAO CITOMEGALICA. PESQUISA DE CELULAS COM
4.03.11.341	MIOGLOBINA. PESQUISA
4.03.11.350	OSMOLALIDADE. DETERMINACAO
4.03.11.368	PROVA DE CONCENTRACAO (FISHBERG OU VOLHARD)
4.03.11.376	PROVA DE DILUICAO
4.03.11.384	SOBRECARGA DE AGUA. PROVA
4.03.11.392	TIROSINOSE. PESQUISA

DIVERSOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.12.011	CRISTALIZAÇÃO DO MUCO CERVICAL. PESQUISA
4.03.12.020	CROMATINA SEXUAL. PESQUISA
4.03.12.046	IONTOFORESE PARA A COLETA DE SUOR. COM DOSAGEM DE CLORO
4.03.12.054	MUCO-NASAL. PESQUISA DE EOSINOFILOS E MASTOCITOS
4.03.12.062	PERFIL METABOLICO P/ LITIASE RENAL: SANGUE (CA. P. AU. CR) URINA: (CA. AU. P. CITR. PESQ. CISTIN
4.03.12.070	GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL PARA 60' E 4 AMOSTRAS APOS O ESTIMULO (FORNECIMENTO DE MATERIAL. I
4.03.12.089	HOLLANDER (INCLUSIVE TUBAGEM) TESTE
4.03.12.097	PANCREOZIMA - SECRETINA NO SUCO DUODENAL. TESTE
4.03.12.100	ROTINA DA BILES A. B. C E DO SUCO DUODENAL (CARACTERES FISICOS E MICROSCOPICOS. INCLUSIVE TUBAGEM)
4.03.12.119	TUBAGEM DUODENAL



**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.12.127	PERFIL REUMATOLOGICO (ACIDO URICO. ELETROFORESE DE PROTEINAS. FAN. VHS. PROVA DO LATEX. P/F.R. W.ROS)
4.03.12.135	PH-TORNASSOL
4.03.12.143	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMATICA (ASLO. ELETROFORESE DE PROTEINAS. MUCO-PROTEINAS E PROTEINA "C" R
4.03.12.151	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA (BILIRRUBINAS. ELETROFORESE DE PROTEINAS. FA. TGO. TGP. GAMA-GT)

TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.13.018	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.026	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.034	ACIDO FENILGLIOXILICO (PARA ESTIRENO)
4.03.13.042	ACIDO HIPURICO (PARA TOLUENO)
4.03.13.050	ACIDO MANDELICO (PARA ESTIRENO)
4.03.13.069	ACIDO METILHIPURICO (PARA XILENOS)
4.03.13.077	ACIDO SALICILICO
4.03.13.085	AZIDA SODICA. TESTE DA (PARA DEISSULFETO DE CARBONO)
4.03.13.093	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONOXIDO DE CARBONO DICLOROMETANO)
4.03.13.107	CHUMBO
4.03.13.115	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOFORADOS)
4.03.13.123	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.131	DIALDEIDO MALONICO
4.03.13.140	ETANOL
4.03.13.158	FENOL (PARA BENZENO. FENOL)
4.03.13.166	FLUOR (PARA FLUORETOS)
4.03.13.174	FORMOLDEIDO
4.03.13.182	META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO)
4.03.13.190	METAIS AL. AS. CD. CR. MN. HG. NI. ZN. CO. OUTRO (S) ABSORCAO ATOMICA (CADA)
4.03.13.204	METANOL
4.03.13.212	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA)
4.03.13.220	P-NITROFENOL (PARA NITROBENZENO)
4.03.13.239	PROTOPORFIRINAS LIVRES (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.247	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.255	SELÊNIO. DOSAGEM
4.03.13.263	SULFATOS ORGANICOS OU INORGANICOS. PESQUISA (CADA)
4.03.13.271	TIOCIANATO (PARA CIANETOS NITRILAS ALIFATICAS)
4.03.13.280	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO. TRICLOROETANO. TRICLOROETILENO)
4.03.13.298	ÁCIDO ACETÍCO
4.03.13.301	ÁCIDO METIL MALÔNICO
4.03.13.310	CROMO
4.03.13.328	ZINCO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.13.336	SALICILATOS. PESQUISA

BIOLOGIA MOLECULAR

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.03.14.014	APOLIPOPROTEÍNA E. GENOTIPAGEM
4.03.14.022	CITOMEGALOVIRUS - QUALITATIVO. POR PCR
4.03.14.030	CITOMEGALOVIRUS - QUANTITATIVO. POR PCR
4.03.14.049	CROMOSSOMO PHILADELFIA
4.03.14.057	FATOR V DE LAYDEN POR PCR
4.03.14.065	FIBROSE CISTICA. PESQUISA DE UMA MUTACAO
4.03.14.073	HEPATITE B (QUALITATIVO) PCR
4.03.14.081	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR
4.03.14.090	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR
4.03.14.103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR
4.03.14.111	HEPATITE C - GENOTIPAGEM
4.03.14.120	HIV - CARGA VIRAL PCR
4.03.14.138	HIV - QUALITATIVO POR PCR
4.03.14.146	HIV. GENOTIPAGEM
4.03.14.154	HPV (VIRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSARIO PCR
4.03.14.162	HTLV I / II POR PCR (CADA)
4.03.14.170	MYCOBACTERIA PCR
4.03.14.189	PARVOVIRUS POR PCR
4.03.14.197	PROTEÍNA S TOTAL+LIVRE. DOSAGEM
4.03.14.200	RUBEOLA POR PCR
4.03.14.219	SIFILIS POR PCR
4.03.14.227	TOXOPLASMOSE POR PCR
4.03.14.235	X FRAGIL POR PCR

TRANSFUSÃO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.04.01.014	TRANSFUSAO (ATO MEDICO AMBULATORIAL DE RESPONSABILIDADE)
4.04.01.022	TRANSFUSAO (ATO MEDICO DE ACOMPANHAMENTO)
4.04.01.030	TRANSFUSAO (ATO MEDICO HOSPITALAR DE RESPONSABILIDADE)

PROCESSAMENTO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.04.02.037	SANGRIA TERAPEUTICA
4.04.02.045	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS
4.04.02.053	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS LAVADAS
4.04.02.070	UNIDADE DE CO .NCENTRADO DE PLAQUETAS RANDOMICAS
4.04.02.088	UNIDADE DE CRIOPRECIPITADO DE FATOR ANTI-HEMOFILICO
4.04.02.096	UNIDADE DE PLASMA
4.04.02.118	DELEUCOTIZACAO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS - POR UNIDADE


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.04.02.126	DELEUCOTIZACAO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS - ATE 6 UNIDADES
4.04.02.134	IRRADIAÇÃO DE COMPONENTES HEMOTERÁPICOS
4.04.02.142	DELEUCOTIZACAO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS - ENTRE 7 E 12 UNIDADES

PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.04.03.025	ANTICORPOS ERITROCITARIOS NATURAIS E IMUNES - TITULAGEM
4.04.03.068	COLETA DE BIOPSIA DE MEDULA OSSEA POR AGULHA
4.04.03.084	DETERMINACAO DE CELULAS CD34 POSITIVAS - CITOMETRO DE FLUXO
4.04.03.092	DETERMINACAO DE CONTEUDO DE DNA - CITOMETRO DE FLUXO
4.04.03.106	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO
4.04.03.114	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.122	EXSANGUINEO TRANSFUSAO
4.04.03.130	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS – POR FENÓTIPO
4.04.03.165	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D,C,E,C,E)
4.04.03.173	GRUPO SANGUINEO ABO E RH
4.04.03.181	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH - GEL TESTE
4.04.03.190	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS - METODO DE ELUICAO
4.04.03.203	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS – PAINEL DE HEMÁCIAS ENZIMÁTICOS
4.04.03.211	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS – PAINEL DE HEMÁCIAS
4.04.03.220	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS – PAINEL DE HEMÁCIAS TRATADAS POR ENZIMAS
4.04.03.246	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULACOES LINFOCITARIAS - CITOMETRO DE FLUXO
4.04.03.254	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICACAO DE LEUCEMIAS - CITOMETRO DE FLUXO
4.04.03.262	NAT/HCV POR COMPONENTES HEMOTERÁPICO
4.04.03.289	NAT/HIV POR COMPONENTES HEMOTERÁPICO
4.04.03.327	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS ANTIERITROCITARIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B GEL TEST
4.04.03.335	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS ANTIERITROCITÁRIOS , ANTI-E E/OU ANTI-B
4.04.03.343	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS
4.04.03.351	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS - GEL TESTE
4.04.03.360	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS - METODO DE ELUICAO
4.04.03.378	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS A FRIO
4.04.03.386	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO – POR GEL TESTE
4.04.03.394	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL – POR GEL TESTE
4.04.03.408	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL COMPLETA
4.04.03.416	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL COMPLETA GEL TESTE
4.04.03.424	S. ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINACAO CONJUNTA) POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.432	S. ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINACAO CONJUNTA) POR UMIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.440	S. CHAGAS EIE POR COMPONENTE HEMOTERAPICO


**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.04.03.459	S. CHAGAS EIE POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.467	S. HEPATITE B ANTI-HBC POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.475	S. HEPATITE B ANTI-HBC POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.483	S. HEPATITE C ANTI-HCV POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.491	S. HEPATITE C ANTI-HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.505	S. HIV - EIE POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.513	S. HIV - EIE POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.521	S. MALARIA - IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.530	S. MALARIA - IFI POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.548	S. SIFILIS - EIE POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.556	S. SIFILIS - EIE POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.564	S. SIFILIS FTA - ABS POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.572	S. SIFILIS FTA - ABS POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.580	S. SIFILIS HA POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.599	S. SIFILIS HA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.602	S. SIFILIS VDRL POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.610	S. SIFILIS VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.629	S.CHAGAS HA POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.637	S.CHAGAS HA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.645	S.CHAGAS IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.653	S.CHAGAS IFI POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.661	S.HEPATITE B (HBSAG) RIE OU EIE POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.670	S.HEPATITE B (HBSAG) RIE OU EIE POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.688	TESTE DE COOMBS DIRETO
4.04.03.700	TESTE DE COOMBS DIRETO – MONO ESPECÍFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV.- AGH) – GEL TESTE
4.04.03.718	TESTE DE COOMBS INDIRETO – MONO ESPECÍFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV.- AGH) – GEL TESTE
4.04.03.734	TMO CULTURA DE LINFÓCITOS DOADOR E RECEPTOR
4.04.03.750	TMO DETERMINAÇÃO DE HLA TRANSPLANTES MÉDULA ÓSSEA 'LOCI DR E DQ (ALTA RESOLUÇÃO)
4.04.03.769	TMO DETERMINAÇÃO DE HLA TRANSPLANTES MÉDULA ÓSSEA 'LOCI A E B
4.04.03.777	TMO DETERMINAÇÃO DE HLA TRANSPLANTES MÉDULA ÓSSEA 'LOCI DR E DQ (BAIXA RESOLUÇÃO)
4.04.03.785	TMO DETERMINAÇÃO DE UNIDADES FORMADORAS DE COLONIAS
4.04.03.793	TMO DETERMINAÇÃO DE VIABILIDADE DE MEDULA ÓSSEA
4.04.03.831	TMO TRATAMENTO "IN VITRO" DE MÉDULA ÓSSEA OU CÉLULAS TRONCO POR ANTICORPOS MONOCLONAIIS (PURGING)
4.04.03.840	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP OU ALT POR COMPONENTE HEMOTERAPICO
4.04.03.858	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP OU ALT POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
4.04.03.866	TRANSFUSÃO FETAL INTRA-UTERINA
4.04.03.890	NAT/HBV POR HEMOCOMPONENTE HEMOTERAPICO



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.08.08.149	DENSITOMETRIA ÓSSEA – CORPO INTEIRO
4.08.08.130	DENSITOMETRIA ÓSSEA – 2 SEGMENTOS (COLUNA E FEMUR)
4.08.08.122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)
4.08.08.033	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL
4.08.08.041	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL

ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.09.01.033	GLANDULAS SALIVARES (TODAS)
4.09.01.041	TORACICO EXTRACARDIACO
4.09.01.050	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITÁRIO
4.09.01.068	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA
4.09.01.084	ULTRA SONOGRAFIA - ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES
4.09.01.092	ULTRA SONOGRAFIA - ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO (INCLUI TRANSTORACICO)
4.09.01.106	ULTRA SONOGRAFIA - ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO
4.09.01.114	ULTRA MAMAS
4.09.01.122	ABDOME TOTAL (INCLUI Pelve)
4.09.01.130	ABDOME SUPERIOR (FIGADO. VIAS BILIARES. VESICULA. PANCREAS. BACO)
4.09.01.149	RETROPERITONIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)
4.09.01.157	APARELHO URINARIO FEMININO (RINS. URETERES E BEXIGA)
4.09.01.165	APARELHO URINARIO MASCULINO (RINS. URETERES E BEXIGA)
4.09.01.173	ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA. PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)
4.09.01.181	ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA. UTERO. OVARIO E ANEXOS)
4.09.01.190	DERMATOLÓGICO - PELE SUBCUTÂNEO
4.09.01.203	ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)
4.09.01.211	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDAO)
4.09.01.220	ARTICULAR (POR ARTICULACAO)
4.09.01.238	OBSTETRICA
4.09.01.246	OBSTETRICA CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO
4.09.01.254	OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL
4.09.01.262	OBSTETRICA MORFOLOGICA
4.09.01.270	OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA: CADA FETO
4.09.01.289	OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO
4.09.01.297	OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)
4.09.01.300	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)
4.09.01.319	TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULACAO (3 OU MAIS EXAMES) (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)
4.09.01.335	PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)
4.09.01.351	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA
4.09.01.360	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)



**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
4.09.01.378	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)
4.09.01.386	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA (INCLUI CORACAO)
4.09.01.394	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS
4.09.01.408	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS
4.09.01.416	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO
4.09.01.424	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA
4.09.01.432	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR
4.09.01.440	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FARMACO-INDUCAO
4.09.01.459	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
4.09.01.467	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL
4.09.01.475	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
4.09.01.483	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL
4.09.01.505	OBSTETRICA: PERFIL BIOFISICO FETAL

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XDF0-JK1P-O5UU-TBWV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 03/06/2024 11:36:13 (Certificado Digital)
- RUBENS DOS ANJOS MOREIRA - 24/05/2024 16:09:48 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 018/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA – HOSPITAL SANTA IZABEL - 13.025.507/0001-41

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024

PARECER JURÍDICO N.º 228/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015204.80312/2023-0 (EDOC 16532/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITIDIERI SIMOES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QFWP-WCOU-ZOXH-SHEP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 03/06/2024 13:25:38 (Certificado Digital)

quinta-feira, 06 de Junho de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.415

10

II - Identificação:

Nº	Pesquisador	Título	Instituição de Vínculo	Vigência
1	José Aguiar dos Santos Junior	Congresso Nacional de Engenharia Mecânica - CONEM	Universidade Federal de Sergipe	A vigência do presente TO será a partir da assinatura deste, até 01 (um) dia após a participação no evento
2.	Luiz Carlos de Santana Ribeiro	71st annual North American Meetings of the Regional Science Association International (NARSC)	Universidade Federal de Sergipe	A vigência do presente TO será a partir da assinatura deste, até 01 (um) dia após a participação no evento

Aracaju/SE, 05 de junho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 05/2024, nº do processo: 678/2024, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: Associação Cultural Quadrilha Meu Xamego, CNPJ: 27.663.860/0001-19, Objeto: Apoio Financeiro para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento., Valor Total: R\$ 35.000,00 Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2024 - , Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2024NE000670, Valor R\$ 35.000,00 Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.0884, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Vigência: 22/05/2024 a 22/12/2024, Signatários: Administração Pública: GUSTAVO BASTOS PAIXÃO, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Ocimária de Oliveira, CPF nº xxx.151.385-xx.

Gustavo Bastos Paixão
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 03/2024, nº do processo: 650/2024, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: CENTRO SOCIAL SÉCULO XX, CNPJ: 13.166.673/001-68, Objeto: Apoio financeiro para despesas de custeio, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 60.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2024 - R\$ 60.000,00, Crédito Orçamentário: Número Empenho: 2024NE000649, Valor R\$ 60.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.0884, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Vigência: 01/04/2024 a 30/07/2024, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Joel Reis de São Pedro, CPF xxx.823.045-xx.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 02/2024, nº do processo: 606/2024, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS, CNPJ: 18.224.322/0001-80, Objeto: Apoio financeiro para despesas de custeio, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 57.500,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2024 - R\$ 57.500,00, Crédito Orçamentário: Número Empenho: 2024NE000650, Valor R\$ 57.500,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.0884, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Vigência: 01/06/2024 a 30/07/2024, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Sergio Luiz Santos Pereira, CPF xxx.169.435-xx.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Convênio nº 001/2023, nº do processo: 279/2024, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: Confederação Nacional de Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos, CNPJ: 13.069.747/0001-48, Objeto: IX Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas 2024, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Fomento a Cultura, à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 350.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2024 - R\$350.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2024NE000651, Valor R\$ 350.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.0227, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Vigência: 20/05/2024 a 30/09/2024, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Hamilton Teixeira dos Santos, CPF nº xxx.929.655-xx.

Aracaju, 3 de junho de 2024

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 2298/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 194-2024, justifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024 cuja finalidade é

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SACOS DE LIXO PARA RESÍDUOS QUÍMICOS E DE SACOS DE AUTOCLAVE DESTINADOS AOS SETORES TÉCNICOS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

CONTRATADA: MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL: R\$34.560,20

VIGÊNCIA: 60 dias

BASE LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/19 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa de Licitação nº 131/2024 constante do Processo Administrativo nº 2298/2022, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.608.095/0001-03.

Aracaju/SE, 04 de junho de 2024.

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO Nº 1601/2023

A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, através da Comissão de Pregão, designada pela Portaria 10/2024 de 02 de janeiro de 2024 vem, por meio deste, tornar público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 13/2024, oriundo do Processo de Compras nº 1601/2023, que trata do Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Solução de Penicilina - Estreptomicina, com sessão de disputa de preços marcada para o dia 05 de junho de 2024 às 09:15, restou DESERTO, tendo em vista a ausência de cadastramento de propostas no sistema eletrônico.

Aracaju, 05 de junho de 2024

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro da FSPH

Ipesaúde

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 018/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL SANTA IZABEL - 13.025.507/0001-41
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024
PARECER JURÍDICO Nº 228/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.80312/2023-0 (EDOC 16532/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Itps



CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

Ficam aprovados nos termos desta Resolução os Balanetes referentes ao mês de abril de 2024, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS. Em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

Aracaju, 03 de junho de 2024

Valmor Barbosa Bezerra
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS

Jucese

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024, DISPENSA PRESENCIAL Nº 161/2024

PROCESSO N.º: 202/2024 - Edoc. OBJETO: Serviço de locação de equipamentos de comunicação (central telefônica), com manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) delas decorrentes. PARECER JURÍDICO: 403/2024-PGE. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir do dia 02 de junho de 2024. CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. CONTRATADA: Telequipe Serviços e Aluguéis de Máquinas, Equipamentos e Software Ltda. Aracaju/SE, 03 de junho de 2024. Jocelda Araújo Santos Fonseca - Presidente da JUCESE.

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDENCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852, de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 40/2024 - EXONERAR: ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA LISBOA, inscrita no CPF:957.XXX.XXX-20, no Cargo em Comissão de Assessor técnico I, símbolo CCS-08 do SERGIPEPREVIDÊNCIA, a partir de 05/06/2024.

Portaria nº 41/2024 - NOMEAR: JAIANE MARILIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF: 006.XXX.XXX-30, no Cargo em Comissão de Assessor técnico I, símbolo CCS-08 do SERGIPEPREVIDÊNCIA, a partir de 06/06/2024.